

República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ



# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII-87º DA REPÚBLICA-Nº 23.823

Belém - Sexta-feira, 4 de agosto de 1978

## NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs

10.728, 10.737, 10.738,  
10.741, 10.742, 10.743,  
10.744 e 10.745

PORTARIA Nº 4.077

DECRETO

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado  
de Administração e Fa-  
zenda

Do Instituto de Terras do  
Pará - ITERPA.

**HOMOLOGAÇÕES  
DAS INSCRIÇÕES  
DO CONCURSO  
PÚBLICO C-17**

Da Secretaria de Estado  
de Administração

AVISO

Do Departamento de Es-  
tradas de Rodagem  
(D.E.R.-PA)

GOVERNADOR DO ESTADO  
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
VICE-GOVERNADOR  
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

**Secretariado**

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

1 CADERNO

48 PÁGINAS

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 10.728 DE 25 DE JULHO DE 1978**  
 Institui o Manual para Elaboração do Plano Anual de Trabalho (PAT) e Orçamento Programa Anual (OPA).

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o "Manual para Elaboração do Plano Anual de Trabalho (PAT) e Orçamento Programa Anual (OPA)", que tem por finalidade estabelecer as diretrizes para formalização, cadastramento e detalhamento da Programação Anual que deverão ser observadas pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 25 de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
 Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
 Secretário de Estado de Administração

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS  
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
 Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 2185)

**DECRETO Nº 10737 DE 25 DE JULHO DE 1978**  
 Institui o Estandarte da Polícia Militar do Pará e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Estandarte da Polícia Militar do Pará.

Art. 2º - O Estandarte da Polícia Militar do Pará, em tecido, obedecerá sempre à proporção de um metro e meio (1,5m) de comprimento por um metro (1,0m) de largura.

§ 1º - Para cálculo de suas dimensões, o Estandarte será dividido em vinte e um (21) módulos no comprimento e quatorze (14) na largura.

§ 2º - O Estandarte da Polícia Militar do Pará é constituído de um Pavilhão em forma retangular dividido em três partes distintas.

I - A primeira, também em forma de retângulo, (encima do Pavilhão à esquerda, em cor branca com moldura vermelha, ornado de cinco (5) elementos uma águia em vôo pleno, duas armas cruzadas, duas estrelas pentagonais e as letras em corpo de ferro, PM. A águia, na cor amarelo-ouro representa sua vinculação ao Estado e seu poder com força. Ocupa um espaço

entre as estrelas na proporção de quatro (4) por dois (2) módulos; as armas, são duas garruchas, também em amarelo-ouro e titularizam a função armada da Polícia Estadual. Localizam-se abaixo da águia numa distância de meio (0,5) módulo, nas proporções de dois (2) por um e meio (1,5) módulos; as estrelas em azul marinho refletem o colorido da mesma estrela existente no Pavilhão Cívico do Estado do Pará, igualmente, à estrela solitária do Pavilhão Nacional. Uma fixa a jornada heróica de Canudos e a outra, a Guerra do Paraguai, onde em ambas, a Polícia Militar Paraense saiu vencedora. Elas encimam as letras PM, numa distância de um (1) módulo, guardando a mesma distância da águia, no sentido longitudinal e de meio (0,5) módulo da moldura do retângulo; as letras, também em azul marinho, significam a própria Entidade Policial Militar e guardam as proporções de 3 x 3 módulos.

II - A segunda parte está representada em um quadrado, contendo as quatro cores do símbolo da Polícia Militar do Pará, dividido pelas suas diagonais em quatro elementos triangulares, coloridos com o azul do céu amazônico, com o verde de nossas florestas, com o vermelho do sangue do povo paraense derramado em defesa da Pátria e com o branco simbolizando a paz que reina no seio do povo brasileiro. Os triângulos são opostos pelo vértice, na seguinte ordem: branco e verde no sentido vertical e azul e vermelho no sentido horizontal, a cor azul constitui o triângulo da esquerda e, o branco o triângulo superior. Esse quadrado ocupa a parte superior direita do Pavilhão, nas proporções de sete (7) por sete (7) módulos.

III - A terceira parte, é constituída do Pavilhão Paraense em vermelho e branco e a estrela azul central do Pavilhão estabelecida em Lei desde a República. Ocupa o espaço abaixo das duas primeiras partes na proporção de sete (7) por quatorze (14) módulos.

§ 3º - O Estandarte da Polícia Militar do Pará, é moldurado de uma franja na cor branca, tendo no ângulo principal uma roseta ornada com florão e nas cores vermelho e azul, duas faixas com inscrição: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ.

Art. 3º - O Estandarte, com símbolo da Polícia Militar, representa-la-á nas solenidades cívico-militares, incorporando à tropa ou isoladamente, na forma estabelecida em leis, regulamentos e normas militares.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## DIÁRIO OFICIAL

- \* DIRETORIA
- \* ADMINISTRAÇÃO
- \* REDAÇÃO
- \* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858  
Diretoria de Administração: 226.1196  
Diretoria de Documentação e Divulgação  
226.0859  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -  
Cbnj. 1: 222.0174

Diretor-Presidente  
**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**  
Diretora de Documentação e Divulgação  
**Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**  
Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital  
Anual: Cr\$ 1.300,00  
Semestral: Cr\$ 700,00  
Outros Estados e Municípios  
Anual: Cr\$ 2.500,00  
Semestral: Cr\$ 1.300,00  
O número atrasado por ano, aumenta três cru-  
zeiros.  
PUBLICAÇÕES  
Página Comum, cada centímetro  
Cr\$ 30,00

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00**  
**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-  
do os sábados.  
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação  
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e  
outros Estados  
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-  
panhar qualquer publicação  
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros  
Estados em qualquer época.  
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMI-  
NAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTA-  
DO.  
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das  
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-  
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de  
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25  
de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado  
Prof. Dr. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Cel. Ex. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE  
ARAÚJO  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. n.º 2185)

### DECRETO Nº 10738 DE 01 DE AGOSTO DE 1978

Relota na Superintendência do Sistema  
Penal da Secretaria de Estado do  
Interior e Justiça, uma função de Moto-  
rista, Referência VIII, com o seu respec-  
tivo ocupante, pertencente ao Quadro  
Suplementar da Secretaria de Estado da  
Viação e Obras Públicas.

O Governador do Estado do Pará, usando  
de suas atribuições legais, e,  
Considerando a solicitação contida no  
Ofício n.º 159/78 de 23.05.1978 da Superintên-  
cia do Sistema Penal da Secretaria de Estado do  
Interior e Justiça, protocolado sob os n.ºs. 3244/78/  
GG e 003113/78/SEAD,

#### DECRETA:

Art. 1.º - Fica relotado na Superintendência  
do Sistema Penal da Secretaria de Estado do  
Interior e Justiça com o seu respectivo ocupante  
Raimundo Soares Teixeira a função de Motoris-  
ta, Referência VIII, pertencente ao Quadro  
Suplementar da Secretaria de Estado da Viação  
e Obras Públicas, a partir de 1.º de junho de 1978.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01  
de agosto de 1978.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado  
Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
Secretário de Estado da Viação e Obras  
Públicas  
(G. Reg. n.º 2178)

### DECRETO Nº 10741 DE 02 DE AGOSTO DE 1978

Institui a Fundação Centro Regional de  
Hemoterapia do Pará, - FUNEFA -  
aprova o Projeto dos Estatutos da Fun-  
dação e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando  
de suas atribuições legais e,  
Considerando que a Lei Estadual n.º 4772,  
de 11 de maio de 1978, autoriza o Poder  
Executivo a instituir uma Fundação, vinculada à  
Secretaria de Estado de Saúde Pública, à qual  
ficarão afetos os encargos de elaboração de  
Estudos e execução dos serviços de hemoterapia  
de interesse do Estado, bem como o planejamen-

to, controle e execução direta ou delegada, de todas as medidas necessárias à implantação do Sistema Estadual de Hemoterapia;

Considerando que, nos termos do Art. 3º da Lei nº 4772, constituirão patrimônio da Fundação, os bens imóveis, móveis, semoventes, instalações e equipamentos que vierem a ser adquiridos para atender aos serviços de Hemoterapia de interesse do Estado, assim como todos aqueles que, a qualquer título, lhe forem conferidos;

Considerando que, nos termos do Art. 4º da Lei nº 4772, constituem recursos da Fundação:

I - As subvenções, contribuições e doações;  
II - Os auferidos como contraprestação de serviços executados e oriundos de contratos, convênios e ajustes;

III - Os créditos a qualquer título a si conferidos;

IV - O saldo, a data da instituição da Fundação, da atividade do Orçamento Programa Anual do corrente exercício, alocada na Unidade Orçamentária "Encargos Gerais do Estado", sob a supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda;

V - Quaisquer outros que, a qualquer título, lhe forem transferidos.

Considerando que o Projeto dos Estatutos da Fundação está de acordo com a Lei nº 4772, de 11 de maio de 1978 e que compete ao Poder Executivo aprová-lo, como instituidor da Fundação.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Fundação Centro Regional de Hemoterapia - FUNEPA - vinculada à Secretaria de Estado de Saúde Pública, com o objetivo de:

a) - elaborar estudos e executar os serviços de hemoterapia de interesse do Estado.

b) planejar, coordenar, controlar e executar, direta ou por delegação, todas as medidas necessárias à implantação e funcionamento do Sistema Estadual de Hemoterapia.

Art. 2º - Fica aprovado o Projeto dos Estatutos da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará, que a este acompanha.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de agosto de 1978.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

Dr. MANUEL AYRES  
Secretário de Estado de Saúde Pública

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CENTRO  
REGIONAL DE HEMOTERAPIA DO PARÁ -  
FUNEPA

#### TÍTULO I

Da Natureza da Instituição

Art. 1º - A Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA, instituída pelo

Governo do Estado do Pará, através do Decreto nº 10741 de 02 de agosto de 1978, em virtude da autorização contida na Lei nº 4772 de 11 de maio de 1978, com sede e foro na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde Pública, regida pelo presente Estatuto, pelo seu Regimento Interno e pela Legislação Federal e Estadual específica.

Parágrafo Único - O prazo de duração da Fundação é indeterminado.

Art. 2º - A FUNDAÇÃO tem por finalidade:  
a) elaborar estudos e executar os serviços de hemoterapia de interesse do Estado;

b) planejar, coordenar, controlar e executar diretamente ou por delegação, todas as medidas necessárias à implantação e funcionamento do Sistema Estadual de Hemoterapia.

Art. 3º - São atribuições da Fundação:

I - Desenvolvimento de ações pertinentes a recrutamento voluntário de doadores de sangue, a colheita de suas frações e de derivados do plasma, para fins terapêuticos;

II - Atender, gradativamente a demanda das atividades hemoterápicas na Área Metropolitana de Belém, e outras regiões do Estado;

III - Desenvolver campanhas educativas sobre doação de sangue e programas de recrutamento de doadores;

IV - Recepção, identificação e seleção clínica de candidatos à doação de sangue;

V - Colheita de sangue por métodos convencionais e de fração pelo processo de ferese;

VI - Classificação e rotulagem de sangue;

VII - Armazenamento de sangue total e fração;

VIII - Realizar testes sorológicos para diagnóstico de Lues, Doenças de Chagas e do vírus da Hepatite B, utilizando técnicas e reagentes padronizados pelo órgão competente do Ministério da Saúde;

IX - Realizar técnicas imunohematológicas para diagnóstico de iso e auto-sensibilização, conforme métodos padronizados pelo órgão competente do Ministério da Saúde;

X - Produção de frações lábeis;

XI - Recuperação, montagem e esterilização de material;

XII - Manter arquivos e controle de reposição;

XIII - Cadastramento de todas as organizações, quer públicas, quer privadas que desenvolvam atividades hemoterápicas no Estado;

XIV - Fornecer aos médicos, hospitais e outras organizações, públicas ou privadas que desempenham ações hemoterápicas no Estado, os produtos obtidos, para serem empregados com fins terapêuticos e serviços complementares de diagnósticos em imunohematologia e sorológico de doenças transmissíveis pela transfusão;

XV - Celebrar convênios com hospitais localizados na sua área de ação, com a finalidade de manter nos mesmos, unidade para colheita,

armazenamento e preparo de sangue para transfusão;

XVI - Desenvolver facilidades para a formação e aprimoramento contínuo de recursos humanos necessários ao desempenho das atividades hemoterápicas;

XVII - Estabelecer sistemas de supervisão, controle e avaliação periódica das atividades da Fundação.

## TÍTULO II Da Organização

### CAPÍTULO I

#### Das Disposições Preliminares

Art. 4º - São órgãos da FUNDAÇÃO:

- a) A Diretoria;
- b) O Conselho Deliberativo;
- c) A Comissão de Controle;
- d) Os Departamentos Especializados

Art. 5º - Fica estipulado que, na composição dos órgãos da FUNDAÇÃO:

a) Os membros do Conselho Deliberativo e da Comissão de Controle exercerão os cargos pelo período de dois (2) anos, podendo ser reconduzido por dois períodos consecutivos;

b) Os membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e da Comissão de Controle serão de escolha do Governador do Estado;

c) Os suplentes dos membros do Conselho Deliberativo e da Comissão de Controle servirão nos impedimentos e faltas dos titulares;

d) Os membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e da Comissão de Controle serão empossados mediante termo de posse assinado em livros próprios.

### CAPÍTULO II

#### Da Diretoria

Art. 6º - A Diretoria é o órgão que administra a FUNDAÇÃO e é constituída de um Presidente e um Diretor-Executivo, nomeados pelo Governador do Estado e por ele demissíveis "ad nutum".

§ 1º - O cargo de Presidente será exercido pelo Secretário de Estado de Saúde Pública, e o de Diretor-Executivo, por médico, com conhecimentos específicos de Hemoterapia indicado pelo Secretário ao Governador do Estado.

§ 2º - O Presidente exercerá funções administrativas, ficando diretamente subordinado à Presidência o Setor de apoio administrativo.

§ 3º - O Diretor Executivo terá sob sua supervisão direta os Departamentos Especializados.

Art. 7º - Ao Presidente da Fundação compete:

a) Supervisionar todas as atividades da Fundação, cumprindo e fazendo cumprir as disposições legais, estatutárias e regimentais;

b) Representar a Fundação ativa e passivamente, em Juízo e nas relações com terceiros, podendo, para esse fim, constituir mandatários;

c) Admitir e dispensar o pessoal da Fundação, observadas as formalidades e cautelas legais;

d) Propor ao Conselho Deliberativo a fixação dos níveis salariais do pessoal da Fundação;

e) Movimentar, com o tesoureiro da Fundação, os recursos e depósitos bancários do órgão, eventualmente suprida a assinatura do tesoureiro pelo Diretor-Executivo;

f) Assinar os convênios e contratos aprovados pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo;

g) Submeter ao Governador do Estado, com parecer do Conselho Deliberativo e da Comissão de Controle, o relatório anual das atividades da Fundação, juntamente com o balancete de cada Departamento, o balanço geral e a prestação de contas do exercício.

h) Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, no prazo legal, a prestação de contas da Fundação;

i) Elaborar o Plano Anual de Trabalho e a proposta orçamentária para o exercício seguinte;

j) Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Deliberativo;

k) Requisitar os servidores estaduais necessários aos serviços da Fundação.

Art. 8º - Ao Diretor Executivo compete:

a) Elaborar os planos anuais de trabalho dos serviços de hemoterapia do Estado, compreendendo os Departamentos sob sua responsabilidade, submetendo-os à aprovação do Presidente da Fundação;

b) Dirigir e executar os serviços de Hemoterapia de interesse do Estado, através dos Departamentos Especializados que terão a seu cargo a administração, coordenação, planejamento, controle e execução de todas as atividades ou serviços necessários à implantação e funcionamento do sistema estadual de hemoterapia;

c) Prestar contas de todas as atividades e serviços dos Departamentos sob sua responsabilidade ao Presidente da Fundação, na forma do que for determinado pelo Regime Interno;

d) Assessor de forma ampla e efetiva o Presidente da Fundação, nas decisões que envolvam assuntos de sua especialidade.

§ 1º - O Diretor Executivo substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos.

§ 2º - O Diretor Executivo será substituído, nas suas ausências e impedimentos por servidor da Fundação designado pelo Presidente.

### CAPÍTULO III

#### Do Conselho Deliberativo

Art. 9º - O Conselho Deliberativo é o órgão superior de deliberação na Fundação e é composto de cinco (5) membros e igual número de suplentes.

§ 1º - Integram o Conselho Deliberativo o Presidente e o Diretor-Executivo da Fundação, um (1) representante da Secretaria de Estado de Saúde Pública e dois (2) membros representantes

de instituições, localizadas no Estado, que tem interesse em hemoterapia, designados pelo Governador do Estado;

§ 2º - Salvo o Presidente, que em suas ausências e impedimentos será substituído pelo Diretor-Executivo, todos os demais titulares terão suplentes à mesma área de trabalho de seu titular, designados pelo Governador do Estado.

§ 3º - A vacância de qualquer dos cargos que compõem o Conselho Deliberativo será suprido até a data da reunião que se seguir ao evento que a determinar.

§ 4º - O direito a voto é privativo dos titulares ou, em suas ausências e impedimentos, será exercido pelos suplentes.

Art. 10 - Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Aprovar o Regimento Interno da Fundação;
- b) Aprovar o Plano Anual de Trabalho da Fundação e a proposta orçamentária para o exercício seguinte e suas alterações;
- c) Apreciar, previamente, os balancetes de cada setor da Fundação, o balanço geral e a prestação de contas do exercício;
- d) Aprovar os convênios e contratos a serem assinados pelo Presidente da Fundação;
- e) Apreciar e julgar o relatório anual das atividades da Fundação;
- f) Aprovar o seu Regimento Interno;
- g) Propor anualmente, ao Governador do Estado, a remuneração do Presidente e do Diretor-Executivo da Fundação;
- h) Deliberar sobre a tabela dos níveis salariais do pessoal da Fundação;
- i) Propor ao Governador do Estado, por intermédio do Presidente da Fundação, as alterações dos presentes estatutos;
- j) Decidir sobre a alienação, cessão, arrendamento, constituição de ônus ou encargos sobre os bens patrimoniais da Fundação ou sua participação no capital social de empresas de qualquer espécie;
- k) Manifestar-se sobre as propostas de desapropriação a serem encaminhadas ao Governador do Estado, pelo Presidente da Fundação;
- i) Deliberar sobre qualquer outra matéria que lhe seja submetida, mesmo quando não prevista nestes estatutos.

§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Deliberativo serão designados pelo Governador do Estado entre os cinco membros que o compõem.

§ 2º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente, conforme estipular seu Regimento Interno, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pelo Presidente da Fundação, ou por dois terços (2/3) de seus membros.

§ 3º - O Conselho reunir-se-á com um número de três (3) membros presentes e suas decisões serão adotadas por maioria desses, cabendo ao Presidente, além de seu voto, o de qualidade.

§ 4º - Verificada a inexistência de número mínimo para deliberação, em duas reuniões

consecutivas, regularmente convocadas, o Presidente decidirá, ouvido o outro Conselheiro presente, na data da segunda convocação, encaminhando as resoluções então adotadas ao Governador do Estado, com a comunicação da ocorrência.

§ 5º - Entre uma e outra reunião a que alude o parágrafo anterior, haverá um interstício mínimo de uma semana.

§ 6º - Respeitado o disposto no § 3º a proposta para reforma estatutária terá que obter três (3) votos, computados nestes o do Presidente, sem o que só pelos restantes quatro votos terá aprovada.

§ 7º - As resoluções do Conselho Deliberativo sobre orçamentos anuais da Fundação, relatório e prestação de contas anual, remuneração de pessoal, número de servidores bem como as aprovações de alienação, cessão, arrendamento ou constituição de ônus ou encargos sobre bens patrimoniais da Fundação deverão ser submetidos ao Governador do Estado, para homologação.

§ 8º - Nos casos previstos nos parágrafos 6º e 7º e nas letras "B" e "G" deste artigo, as decisões governamentais serão objeto de decreto.

§ 9º - Das reuniões do Conselho Deliberativo, realizadas na sede da Fundação, serão lavradas as atas respectivas, em livro próprio, assinadas por todos os membros presentes.

§ 10 - Aos Conselheiros quando convocados para reunião, dar-se-á ciência da pauta respectiva, com antecedência mínima de três (3) dias, salvo casos excepcionais a critério do Presidente.

§ 11 - A reunião do Conselho para reforma dos estatutos será precedida de convocação com, pelo menos, sete (7) dias de antecedência, devendo ser de dez (10) dias, neste caso, o prazo intersticial que se refere o § 5º do Art. 10, aplicável, no caso, a excepcionalidade prevista no parágrafo anterior.

Art. 11 - Eventualmente poderão tomar parte nas reuniões do Conselho Deliberativo, a convite do Presidente da Fundação, técnicos de notória competência, para prestar assessoramento em assuntos de sua especialidade.

#### CAPÍTULO IV

##### Da Comissão de Controle

Art. 12 - A Comissão de Controle compõem-se de três (3) membros e de igual número de suplentes, indicado, no ato de nomeação, pelo Governador do Estado, o Presidente.

Art. 13 - A Comissão de Controle compete:

- a) Fazer observar a regular escrituração técnico-contábil da receita e despesa da Fundação;

- b) Examinar as contas anuais da Fundação antes de serem as mesmas enviadas pela Diretoria ao Tribunal de Contas do Estado, fazendo preencher as formalidades legais e estatutárias;

- c) Dar parecer sobre o relatório anual da Diretoria, antes de ser remetido ao Conselho

Deliberativo, a cujas consultas e pedidos de informação deverão responder prontamente.

Art. 14 - As eventuais irregularidades constatadas pela Comissão de Controle serão objeto de comunicação escrita ao Presidente da Fundação, que dentro de prazo razoável, deverá cientificar a Comissão das providências adotadas para saná-las.

Parágrafo Único - Se a Comissão não for cientificada pelo Presidente da Fundação, dentro do prazo razoável das providências mencionadas no "caput" do artigo, levará o fato, por escrito, ao conhecimento do Conselho Deliberativo, para as providências devidas.

#### CAPÍTULO V

Dos Departamentos e Serviços Especializados

Art. 15 - A Fundação terá sua organização administrativa departamentalizada em função das áreas e dos setores onde atuar e dos processos e métodos que adotar, tal como definir em seu Regimento Interno.

#### TÍTULO III

Do Regime Patrimonial e Financeiro

Art. 16 - Constituem o patrimônio da Fundação:

a) os bens imóveis, móveis, semoventes, instalações e equipamentos que vierem a ser adquiridos para atender aos serviços de hemoterapia de interesse do Estado;

b) todos os bens que, a qualquer título forem incorporados definitivamente a Fundação;

Art. 17 - Os programas, atividades e encargos da Fundação serão atendidos com os seguintes recursos:

a) transferências efetuadas à entidade pelo Governo do Estado através dos Orçamentos Programas Anuais ou de créditos adicionais;

b) os auferidos como contraprestação de serviços executados e oriundos de contratos, convênios e ajustes, assim como qualquer renda proveniente de suas atividades;

c) as subvenções, contribuições, doações e legados que lhe forem feitos ou concedidos pela União, Estados, Municípios e demais pessoas jurídicas de direito público e privado, assim como pessoas físicas, nacionais e estrangeiras;

d) produtos de operações de crédito, juros bancários e rendas eventuais;

e) créditos e qualquer título que lhe forem conferidos;

f) quaisquer outros que, a qualquer título lhe forem transferidos;

g) o saldo, a data da vigência da Lei nº 4772, de 11 de maio de 1978, da atividade, do Orçamento Programa Anual do corrente exercício de 1978, alocada na Unidade Orçamentária "Encargos Gerais do Estado", sob a supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda;

h) pelo crédito especial aberto em seu favor do Art. 5º da Lei nº 4772, de 11 de maio de 1978.

§ 1º - Os saldos de receitas remuneratórias de suas atividades, apurados nos balanços anuais da Fundação, serão incorporados como

receita do orçamento anual no exercício seguinte:

§ 2º - Os recursos financeiros serão depositados em nome da Fundação no Banco do Estado do Pará, S.A. e movimentados na forma do disposto no art. 7º, letra "E".

Art. 18 - O regime financeiro e contábil da Fundação obedecerá ao princípio da máxima flexibilidade de ação, ao qual corresponderá um controle de aplicação.

#### TÍTULO IV

#### Das Disposições Gerais

Art. 19 - O pessoal da Fundação será admitido pelo regime da legislação trabalhista, mantida a qualidade de funcionário público daqueles que forem requisitados do Estado.

Art. 20 - O Regime interno, disporá, entre outros assuntos, sobre a organização administrativa da Fundação e da competência e alçada de seus dirigentes.

Art. 21 - Os membros do Conselho Deliberativo e da Comissão de Controle perceberão "jetons", pagos por reuniões que comparecerem, não excedentes de quatro (4) por mês, nas seguintes bases:

a) Conselho Deliberativo: dois terços (2/3) do valor da referência vigente para a terceira região salarial;

b) Comissão de Controle: cinquenta por cento (50%) do valor de referência vigente para a terceira região salarial;

Art. 22 - O orçamento analítico da Fundação será elaborado pela Presidência da Fundação, aprovado pelo Conselho Deliberativo e homologado por Decreto, pelo Governador do Estado, até o dia vinte (20) de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Publicado o Decreto de aprovação ou de alteração do orçamento analítico, o Presidente fará remessa ao Tribunal de Contas do Estado para registro dos créditos, após o que a despesa poderá ser realizada.

Art. 23 - A Fundação somente poderá alienar seus bens, com prévia e expressa autorização do Governador do Estado, ouvido o Conselho Deliberativo.

Art. 24 - As contas da Fundação estão sujeitas ao exame e julgamento do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 25 - Os bens, rendas e serviços da Fundação são isentos de quaisquer impostos, taxas, contribuições e emolumentos devidos ao Estado.

Art. 26 - No caso de extinção da Fundação, a totalidade de seu patrimônio e saldo dos recursos reverterão ao patrimônio do Estado do Pará.

Art. 27 - O exercício financeiro da Fundação coincide com o civil.

Art. 28 - No fim de cada exercício financeiro proceder-se-á ao inventário do patrimônio da Fundação e ao balanço geral.

Parágrafo Único - Havendo prejuízo, o Governo do Estado promoverá abertura de crédito especial para cobri-lo.

Art. 29 - Os presentes Estatutos poderão ser reformulados por Decreto do Governador do Estado e iniciativa do Conselho Deliberativo ou da Diretoria da Fundação.

Art. 30 - Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

Art. 31 - Estes Estatutos entram em vigor na data em que forem registrados no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, de 1978.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

(G. Reg. nº 2185)

**DECRETO Nº 10.742 DE 02 DE AGOSTO DE 1978**

Homologa a Resolução nº 002/78 de 20 de julho de 1978, da Imprensa Oficial do Estado — IOE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,  
usando de suas atribuições legais,

**RESOLUÇÃO Nº 002/78 DE 20 DE JULHO DE 1978**

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5º da Resolução nº 5 de 27-01-77, que estima a Receita e limita a Despesa para o exercício financeiro de 1978;

CONSIDERANDO, a instabilidade e constante mutação nos preços de tintas, chapas e outros ar-

**D E C R E T A:**

Art. 1º — Fica Homologada a Resolução nº 002/78 - da Imprensa Oficial do Estado - IOE, que dispõe sobre a Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa ao Orçamento de 1978, no valor de Cr\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º — Os efeitos deste Decreto retroagirão a 09 de julho de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de agosto de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

tigos indispensáveis ao normal funcionamento das atividades deste Órgão:

**R E S O L V E:**

Art. 1º — Fica suplementada em Cr\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Cruzeiros) a dotação orçamentária no suplemento 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros, consignada na Unidade a seguir discriminada:

PROJ/ATIVID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
2.001	Atividades Relacionadas com o Gab. do Diretor Presidente	80.000
<b>TOTAL</b>		<b>80.000</b>

Art. 2º — Para atender a Suplementação de que trata o artigo anterior, o subelemento da Despesa 3.1.3.1 — Remuneração de Serviços Pessoais, fica reduzido da seguinte atividade:

PROJ/ATIVID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
2.001	Atividades Relacionadas com o Gab. do Diretor Presidente	80.000
<b>TOTAL</b>		<b>80.000</b>

Art. 3º — Com as alterações acima o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, passará a ter a seguinte configuração:

ÓRGÃO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	4301
UNID. ORÇ.: GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE	4301.01
FUNÇÃO: Indústria Comércio e Serviços	11
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Atividades Relacionadas com o Gab. do Diretor Presidente	2.001
3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros	Cr\$ 112.000,00



Art. 4º — Os efeitos desta Resolução, retroagirão à 09 de julho de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Imprensa Oficial do Estado, 20 de julho de 1978.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO  
Diretor Presidente

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Diretor de Administração

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Diretora de Documentação e Divulgação

RAIMUNDO CAMILO RODRIGUES

Diretor Técnico

(G. — Reg. Nº 2.185).

DECRETO Nº 10.743 DE 02 DE AGOSTO DE 1978

Abre à Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 15.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 91, da Constituição Política do Estado, e com

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	22.00
U. ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	22.01
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Assistência Social Geral	486
ATIVIDADE: Encargos com Salário Família	2.082
3233.00 — Salário Família	Cr\$ 15.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação, a seguir discriminada consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	22.00
U. ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	22.01
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Previdência Social Geral	492
ATIVIDADE: Encargos com a Previdência Social	2.083
3250.00 — Contribuições de Previdência Social	Cr\$ 15.000,00

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de agosto de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 10.744 DE 02 DE AGOSTO DE 1978

Homologa a Resolução nº 018/78, do Conselho Superior de Desenvolvimento - OSD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91, da Constituição do Estado.

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 018/78, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 18 de julho de 1978.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de agosto de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

## RESOLUÇÃO Nº 018/78

O CONSELHO SUPERIOR DE DESENVOLVIMENTO — CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na alínea "d", do item I, do artigo 2º, no art. 5º, na alínea "b" do art. 8º, na alínea "b" do art. 11, do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976, que cria o FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO PARÁ — FUNDEPARÁ,

CONSIDERANDO o disposto na alínea "c" do artigo 3º do Regulamento do Fundo Especial de Desenvolvimento, aprovado pelo Decreto nº 8.228, de 28 de dezembro de 1972, e modificada pelo Decreto nº 8.681, de 06 de julho de 1976, que lhe dá nova redação,

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a" do item III do artigo 4º de seu Regimento Geral, E, finalmente, considerando as razões constantes na Proposição nº 019/78 - CSD, aprovada na reunião de 18 de julho de 1978.

## RESOLVE:

Art. 1º — Autorizar o financiamento, a fundo perdido, com recursos do FUNDEPARÁ, à Cooperativa dos Produtores de Leite do Pará - COOLEITE, da importância de Cr\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros), com recursos disponíveis na conta nº 181.478-8-FUNDEPARÁ/FUNDESP, destinados a complementar os recursos a serem financiados pelo Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC para aquisição pela COOLEITE, do complexo industrial que constitui parte do projeto de dinamização da bacia leiteira de Belém.

Art. 2º — A liberação dos recursos acima mencionados, far-se-á, mediante assinatura de Contrato entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, - o Banco do Estado do Pará e a Cooperativa dos Produtores de Leite do Pará, com a interveniência da Secretaria de Estado de Agricultura, após o cumprimento pela COOLEITE concomitantemente das seguintes condições:

a) inclusão no Estatuto Social de impedimento de qualquer negociação com seu ativo existente e mais o que vier a ser adquirido com o produto de financiamento do Banco Nacional de Crédito Cooperativo ou com os próprios recursos originados de suas operações sociais, seja por transferência, arrendamento ou qualquer tipo de alienação, cessão ou aluguel, salvo se com anuência expressa deste Conselho, por maioria de dois terços de seus membros;

b) disciplinar, estatutariamente, a contabilização dos recursos financeiros a serem transferidos a fundo perdido à COOLEITE na forma da Resolução 03/78 do Fundo de Desenvolvimento Agrário - FDA e da presente Resolução, em conta do passivo, constituindo fundo

especial para aplicação em planos ou programas de assistência aos cooperados e/ou melhoria de produtividade da própria Cooperativa, sujeitos a prévia anuência deste Conselho e quando a contrapartida de aumento de capital não vinculada a outros compromissos assim o permitir:

c) disciplinar, estatutariamente, que sobrevindo a qualquer tempo a dissolução e liquidação, após respeitados os direitos dos credores preferenciais e o pagamento das dívidas sociais, o reembolso aos Cooperados do valor de suas quotas-partes só será realizado após abandonado, do que remanescer, o saldo acumulado do fundo a que se refere o item anterior, que será depositado a conta do Fundo de Desenvolvimento Agrário - FDA no Banco do Estado do Pará, devidamente acrescido do valor decorrente da aplicação dos critérios de remuneração do capital e correção monetária que estiverem em vigor à época da ocorrência;

d) incluir, nos estatutos da Cooperativa a preferência assegurada ao Governo do Estado do Pará, através de qualquer de seus Órgãos de administração direta ou indireta, ou empresa por ele indicada, para aquisição do complexo industrial da COOLEITE, a qualquer tempo que decida alienar;

e) formalize a COOLEITE convênio irrevogável e irretroatável com a Secretaria de Estado de Agricultura, devidamente ratificado em Assembléia Geral da Sociedade, autorizando a SAGRI mandar proceder em qualquer época que lhe seja oportuno, e a seu próprio critério, auditoria de posição, de processos técnico-industriais, contábeis, administrativos ou outros julgados de sua conveniência, com o intuito principal de defender e viabilizar os princípios que nortearam a decisão favorável ao incentivo do Estado, tomando na forma da Legislação Federal em vigor e através dos órgãos competentes, as medidas que porventura sejam aconselhadas no documento resultante da investigação inclusive e principalmente, na mudança imediata da diretoria executiva, mesmo que seja para completar mandato eletivo.

Art. 3º — Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento, aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e oito.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Presidente do Conselho Superior de  
Desenvolvimento  
Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado Conselho Superior  
de Desenvolvimento

(G. — Reg. nº 2185).

**DECRETO Nº 10.745 DE 02 DE AGOSTO DE 1978**

Define a conceituação de Acidente em Serviço e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o item IV do Artigo 91 da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º — Acidente em serviço será aquele que ocorrer pelo exercício do trabalho, a serviço da Polícia Militar, provocando lesão corporal, perturbação funcional ou doença que cause a morte ou a perda ou a redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho, quando:

- a)-no exercício dos deveres previstos no art. 30 da Lei nº 4525, de 9 de julho de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares);
- b)-no exercício de suas atribuições funcionais, durante o expediente normal, ou quando determinado por autoridade competente, em sua prorrogação ou antecipação;
- c)-no cumprimento de ordem emanada de autoridade policial-militar competente;
- d)-no decurso de viagens de serviço previstas em regulamentos ou autorizadas por autoridade policial-militar competente;
- e)-no decurso de viagens impostas por motivo de movimentação efetuada no interesse do serviço ou a pedido (interesse próprio);
- f)-no deslocamento entre a sua residência e a Organização em que serve ou o local de trabalho, ou naquele em que sua missão deva ter início ou prosseguimento, e vice-versa, usando condução oficial ou particular.

§ 1º — Aplica-se o disposto neste artigo aos policiais-militares da reserva, quando convocados para o serviço ativo.

§ 2º - Não se aplica o disposto neste artigo quando o acidente fôr resultado de crime, transgressão disciplinar, imprudência ou desídia do policial-militar acidentado ou de subordinado seu, com sua aquiescência. Os casos previstos neste Parágrafo serão devidamente comprovados em Inquérito Policial-Militar para esse fim mandado instaurar.

Art. 2º — Considera-se ainda acidente em serviço para os fins previstos em lei, o evento dano que tiver como causa mediata ou imediata o exercício das atribuições inerentes ao cargo, desde que entre o acidente e a morte ou a incapacidade haja relação de causa e efeito.

Art. 3º — os policiais-militares acidentados antes da vigência do presente Decreto, não amparados por inexistência de regulamentação, a respeito, ou seus legítimos representantes, poderão requerer, no prazo de um (1) ano, enquanto não prescreverem, os benefícios oriundos da legislação de acidentes em serviço, a contar da publicação daquele no órgão oficial do Estado.

§ 1º — Esgotado esse prazo, o direito de requerer os eventuais benefícios decorrentes da re-

troatividade prevista neste artigo, ficará automaticamente prescrito.

§ 2º — O disposto no presente artigo não se aplica aos casos já decididos no âmbito judicial, à data da vigência deste Decreto.

Art. 4º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de agosto de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Cel. Ex. FLARYS GUEDES HENRIQUE  
DE ARAUJO

Secretário de Estado de Segurança Pública

**PORTARIA Nº 4047 DE 31 DE JULHO DE 1978**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Autorizar HERMES DA SILVA FEITOSA, Assessor Técnico - Referência XXVI, lotado na Secretaria de Estado de Administração, a participar de um Curso de Aperfeiçoamento em Planejamento Governamental, sem ônus para o Estado, promovido pela Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral e o Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Finanças do Governo do Território Federal do Amapá, no período de 03 de julho a 16 de setembro de 1978.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

(G. — Reg. nº 2178).

**Secretaria de Estado de Administração****DECRETO DE 20 DE JULHO DE 1978**

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Exonerar a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA CRISTINA CESAR DE OLIVEIRA CASCAES DOURADO do cargo em comissão de Assessor Jurídico - Símbolo CC-1, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Administração, que vinha exercendo no impedimento do titular efetivo Genuino Amazonas de Figueiredo Neto, a contar de 01.07.1978.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

(G. — Reg. nº 2185).

# SECRETARIAS

## ADMINISTRAÇÃO

**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**PORTARIA Nº 164 DE 27 DE JULHO DE 1978**  
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975,

**R E S O L V E:**  
 Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, licença especial aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação:

NOME	CARGO	PROCESSO	PRAZO	DECÊNIO
Maria Rosalina Vasconcelos de Sousa	Prof.EP-3	002994	6 m	30.04.962 a 30.04.972
Tereza de Nazaré Jesus Corrêa	Prof.EP-3	002990	6 m	14.02.968 a 14.02.978
Walquiria Nunes de Figueiredo	Prof.EP-3	002903	6 m	28.04.966 a 28.04.976

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Secretaria de Estado de Administração, 27  
 de julho de 1978.

Prof. NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO  
 Resp. p/Exped. da Secretaria de Estado de  
 Administração  
 (G. — Reg. nº 2185).

**PORTARIA Nº 165 DE 27 DE JULHO DE 1978**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975,  
**R E S O L V E:**

Assegurar de acordo com o art. 172 da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor MARIA LÚCIA PALHETA BARBOSA, no cargo de Professor Regente, Código EP-2, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Secretaria de Estado de Administração, 27  
 de julho de 1978.

Prof. NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO  
 Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado  
 de Administração  
 (G. — Reg. nº 2185).

**PORTARIA Nº 166 DE 27 DE JULHO DE 1978**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975,  
**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 98, da lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a HERMES DA SILVA FEITOSA, ocupante da função de Assessor Técnico, Referência XXVI do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Administração, dezoito (18) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 7 a 25 de junho do corrente ano.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fixar os critérios e valores para avaliação e julgamento da prova de títulos constantes da Folha de Análise de Títulos que integra a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
 Secretário de Estado de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Secretaria de Estado de Administração, 27  
 de julho de 1978.

Prof. NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO  
 Resp. p/Exped. da Secretaria de Estado de  
 Administração  
 (G. — Reg. nº 2185).

**PORTARIA Nº 216 DE 25 DE JULHO DE 1978**

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições, e,

Considerando a necessidade de estabelecer critério para avaliação e julgamento de títulos conforme especificado no sub item 4.2. do item IV do Edital nº 03/78 que regulamenta o Concurso Público para o provimento de cargos das categorias funcionais de: ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, FARMACÊUTICO, MÉDICO, ODONTÓLOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PSICÓLOGO e TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL CIVIL  
 DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO  
 FOLHA DE ANÁLISE DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

TÍTULOS	VALOR	PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO
1. DECORRENTES DE ATIVIDADES OU SERVIÇOS REALIZADOS	SUB-TOTAL 20	
- Autoria (cada trabalho)	10 pontos	
- Coordenadoria (cada trabalho)	6 pontos	
- Membro de Equipe	4 pontos	
2. DECORRENTE DE CARGO OU FUNÇÃO	SUB-TOTAL 20	
- Direção Superior: cada 2 anos	10 pontos	
- Direção Intermediária cada 2 anos	6 pontos	
- Técnico: cada 2 anos	4 pontos	
3. CURSOS, ESTÁGIOS E CONGRESSOS	SUB-TOTAL 10	
- Curso com carga horária de 360 horas ou residência	10 pontos	
- Curso com carga horária de 180 horas (cada curso)	5 pontos	
- Outros Cursos (mínimo de 20 hs.), Realização de Estágios, Participação de Congresso (cada)	0,5 pontos	
4. TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	SUB-TOTAL 30	
12 anos	30 pontos	
9 anos	24 pontos	
6 anos	18 pontos	
3 anos	12 pontos	
menos de 3 anos	6 pontos	
5. TEMPO DE SERVIÇO	SUB-TOTAL	
12 anos	20 pontos	
9 anos	16 pontos	
6 anos	12 pontos	
3 anos	8 pontos	
menos de 3 anos	4 pontos	
<b>T O T A L</b>	<b>100 pontos</b>	

VISTO:

*Hélio*  
 HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 217/DAI DE 25 DE JULHO DE 1978

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Iris Merêncio de Araújo Alfaia, Diretora do Departamento do Pessoal Civil (DAPC), Maria da Conceição Moura Guimarães, Diretora da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento de Pessoal da UFPa., Maria Leticia de Souza Bergh, Diretora da Escola de Enfermagem para sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão

para preparar, aplicar e julgar as provas do Concurso Público C-17, para provimento dos Cargos de: MÉDICO, ODONTÓLOGO, FARMACÊUTICO, ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO, ENGENHEIRO-AGRÔNOMO e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, do Quadro de Pessoal do Sistema Estadual de Administração, regulamentado pelo Edital nº 03/78.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2208 - Dia: 04.08.78)

## PORTARIA Nº 218/DAI DE 25 DE JULHO DE 1978

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Designar Ofyr Dias Vieira como membro da Banca Examinadora, para a elaboração da Prova de Oftalmologia e Julgamento dos Títulos do Concurso C-17, com vista ao provimento do Cargo de Médico, do Quadro de Pessoal do Sistema Estadual de Administração, regulamentado pelo Edital nº 03/78.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2208 - Dia: 04.08.78)

## PORTARIA Nº 219/DAI DE 25 DE JULHO DE 1978

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Designar Francisco Pereira Vieira, como membro da Banca Examinadora, para a elaboração da Prova de Otorrinolaringologia e Julgamento dos Títulos do Concurso C-17, com vista ao provimento do Cargo de Médico, do Quadro de Pessoal do Sistema Estadual de Administração, regulamentado pelo Edital nº 03/78.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2208 - Dia: 04.08.78)

## PORTARIA Nº 220/DAI DE 25 DE JULHO DE 1978

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Designar Catarina Maria Ignez Regina Tancredi, como membro da Banca Examinadora, para a elaboração da Prova de TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO e Julgamento dos Títulos do Concurso C-17, com vista ao provimento do Cargo de Técnico de Administração, do Quadro de Pessoal do Sistema Estadual de Administração, regulamentado pelo Edital nº 03/78.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2208 - Dia: 04.08.78)

## PORTARIA Nº 221/DAI DE 25 DE JULHO DE 1978

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Designar Vivaldo Reis Filho, como membro da Banca Examinadora, para a elaboração da Prova de Psicologia e Julgamento dos Títulos do Concurso C-17, com vista ao provimento do Cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal do Sistema Estadual de Administração, regulamentado pelo Edital nº 03/78.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2208 - Dia: 04.08.78)

## PORTARIA Nº 222/DAI DE 25 DE JULHO DE

1978

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Designar Maria José de Vasconcelos Silva, como membro da Banca Examinadora, para a elaboração da Prova de Assistente Social e Julgamento dos Títulos do Concurso C-17, com vista ao provimento do Cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal do Sistema Estadual de Administração, regulamentado pelo Edital nº 03/78.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2208 - Dia: 04.08.78)

## PORTARIA Nº 223/DAI DE 25 DE JULHO DE 1978

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Designar Durvalino Frazão Braga, como membro da Banca Examinadora, para a elaboração da Prova de Psiquiatria e Julgamento dos Títulos do Concurso C-17, com vista ao provimento do Cargo de Médico, do Quadro de Pessoal do Sistema Estadual de Administração, regulamentado pelo Edital nº 03/78.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2208 - Dia: 04.08.78)

## PORTARIA Nº 224/DAI DE 25 DE JULHO DE 1978

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Designar Edyr de Brito Alves, como membro da Banca Examinadora, para a elaboração da Prova de Odontologia e Julgamento dos Títulos do Concurso C-17, com vista ao provimento do Cargo de Odontólogo, do Quadro de Pessoal do Sistema Estadual de Administração, regulamentado pelo Edital nº 03/78.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2208 - Dia: 04.08.78)

## PORTARIA Nº 225/DAI DE 25 DE JULHO DE 1978

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Designar Nelson Rodrigues Pires e Jalvo Herminio Chucair Granhen, como membros da Banca Examinadora, para a elaboração da Prova de Medicina Legal e Julgamento dos Títulos do Concurso C-17, com vista ao provimento do Cargo de Médico, do Quadro de Pessoal do Sistema Estadual de Administração, regulamentado pelo Edital nº 03/78.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2208 - Dia: 04.08.78)

## PORTARIA Nº 226/DAI DE 25 DE JULHO DE 1978

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Designar Iracema Ferreira Rodrigues, Maria Belich de Souza, Maria de Ribamar Lopes Aranha, Maria Tita Portal Sacramento e José Renato Bergh,

como membros da Banca Examinadora, para a elaboração da Prova de Enfermeiro e Julgamento dos Títulos do Concurso C-17, com vista ao provimento do Cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Sistema Estadual de Administração, regulamentando pelo Edital nº 03/78.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. 2208 - Dia: 04.08.78)

PORTARIA Nº 227/DAI DE 25 DE JULHO DE 1978  
O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar Demóstenes Humberto da Silva Dias, Sônia Guimarães da Costa e Expedito Lopes Raposo, como membros da Banca Examinadora para a elaboração da Prova de Educação Física e Julgamento dos Títulos do Concurso C-17, com vista ao provimento do Cargo de Professor de Educação Física, do Quadro de Pessoal do Sistema Estadual de Administração, regulamentado pelo Edital nº 03/78.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 2208 - Dia: 04.08.78)

PORTARIA Nº 228/DAI DE 25 DE JULHO DE 1978  
O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar José Maria Cardoso Salles e Canuto de Figueiredo Brandão, como membros da Banca Examinadora, para a elaboração da Prova de Clínica Geral e Julgamento dos Títulos do Concurso C-17, com vista do provimento do Cargo de Médico, do Quadro de Pessoal do Sistema Estadual de Administração, regulamentado pelo Edital nº 03/78.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 2208 - Dia: 04.08.78)

PORTARIA Nº 229/DAI DE 25 DE JULHO DE 1978  
O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar Helena Rosal de Mendonça e Maria do Socorro Vieira Camorim, como membros da Banca Examinadora, para a elaboração da Prova de Farmacêutico e Julgamento dos Títulos do Concurso C-17, com vista ao provimento do Cargo de Farmacêutico, do Quadro de Pessoal do Sistema Estadual de Administração, regulamentado pelo Edital nº 03/78.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

## FAZENDA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 78 DE 27 DE JULHO DE 1978

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.01.78,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o art. 98 Licença para Tratamento de Saúde, conforme Laudos Médicos expedidos pela Junta de Inspeção de Saúde da SESPA, aos funcionários desta Secretaria, de acordo com a relação anexa.

**JOSÉ MARIA CHAVES DA COSTA**  
Diretor do Departamento de Administração  
Geral da SEFA

Nº Ordem	Nomes	Localização	Fundamentação 749/ 1953	Ref. Nível ou Padrão	Nº do Processo	Nº do Laudo Médico	Dias	PERÍODO DE LICENÇA		
								Início	Término	Portaria Prorrogada
01	Temistocles Pereira de Miranda	6ª Reg. Fis.	98	N-4	3217	2154	30	14.07.78	12.08.78	66/78
02	Nayde Campos de Miranda	3ª Reg Fis.	98	N-3	3215	2126	30	07.07.78	05.08.78	-
03	Waldercis Souza Ferreira	3ª Reg Fis.	98	N-4	3026	Atestado	15	03.07.78	17.07.78	-

(Ext. Reg. nº 5118 - Dia 04/08/78)

# ANÚNCIOS

## Serraria Marajoara S/A. Indústria Comércio e Exportação

CGC/MF 05.458.120/0001-50

### RELATÓRIO DA DIRETORIA

Prezados Senhores:

Em obediência às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à nossa apreciação e aprovação o Balanço Geral e o Demonstrativo da conta "Lucros e Perdas", referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de

Belém, 30 de abril de 1978

1977, acompanhado do respectivo parecer do Conselho Fiscal, colocando-nos à disposição de vossas senhorias para quaisquer esclarecimentos necessários.

HONORATO BABINSKI  
Diretor Presidente

ILÁRIO BADOTTI  
Diretor Vice-Presidente

### BALANÇO GERAL EXERCÍCIO DE 1977

--- A T I V O ---		--- P A S S I V O ---	
<b>DISPONÍVEL</b>		<b>NÃO EXIGÍVEL</b>	
Caixa .....	40.210,26	Capital .....	10.000.000,00
Bancos .....	627.129,10	Fundo p/Aum.de	
<b>REALIZÁVEL</b>		Cap. .... 5,01	568.341,91
Curto e Longo Pra- zo		Imobilizações .....	78,42
Compradores .....	668.865,51	Fundo p/Depr. Vlr.	
Madeiras Porto .....	1.347.741,00	Orig .....	2.421.799,16
Árvores de Mogno ..	255.000,00	Fundo p/Depr. Vlr.	
Madeiras Salobro .....	69.685,50	Cor .....	377.081,56
Madeiras Caracol .....	59.250,00	Correção p/De- preciaç .....	1.050.984,27
Toros Salobro .....	144.480,00	Fundo Man. Cap.	
Toros Caracol .....	26.544,00	Giro .....	3,06
Madeiras em Transi. C/Corrente .....	53.117,00	Fundo p/Val.	
	3.548.000,00	Duvidosos .....	20.066,00
			14.438.309,39
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>EXIGÍVEL</b>	
<b>FIXO</b>		Curto Prazo	
Terras e Terrenos ...	7.881.022,50	Fornecedores .....	558.915,23
Barracões .....	267.181,66	Duplicatas Descon- tad .....	359.768,87
Reflorestamento ...	18.000,00		
Cond Florestal .....	761.100,00		





## Serraria Marajoara S/A. Indústria Comércio e Exportação

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1977 o qual constitui cópia fiel do transcrito do Livro Diário nº 08, fls. 202 e 203 e monta tanto no Ativo como no Passivo Cr\$ 34.872.852,79 (trinta e quatro milhões, oitocentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois cruzeiros e setenta e nove centavos).

Belém, 31 de dezembro de 1977

### BALANÇO GERAL EXERCÍCIO DE 1977 DEMONSTRATIVO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

--- DÉBITO ---

DESPESAS GERAIS  
Despesas Administrativas .....  
Despesas Financeiras .....  
Despesas Fiscais .....  
Despesas Produção .....  
Despesas Comercialização .....

1.767.757,81  
663.394,09  
179.174,85  
7.402.589,24  
3.850.404,61

#### FUNDO P/DEPRECIÇÃO

S/Vlr. Original .....  
S/Vlr. Corrigido .....

1.259.048,43  
253.042,04

#### FUNDO P/DEVEDORES DUVIDOSOS

Vlr. Criado p/Exercício .....  
Veículos

20.066,00  
49.092,43

Prejuízo c/Conta .....

#### FUNDO RESERVA LEGAL

5% Cr\$ 6.461.390,74

#### PREVISÃO P/IMP RENDA

Vlr. Criado p/Exercício .....

PENDENTE

Lucro Disp AGO .....

323.069,50  
1.786.357,00  
4.351.964,24

21.905.960,24

Belém, 31 de dezembro de 1977

TAILOR ANTONIO CACHOEIRA

Téc. Cont. CRC.PR 6.792T-PA-CPF 123158699-00

HONORATO BABINSKI  
Diretor Presidente

--- CRÉDITO ---

Produto Operações Sociais  
Madeiras Serradas Porto .....  
Madeiras Serradas Caracol .....  
Madeiras Serradas Salobro .....  
Incentivos Fiscais .....

21.082.963,88  
188.278,35  
215.441,17  
61.215,00

21.492.898,40

#### PRODUTO DE OPERAÇÕES

##### EVENTUAIS

Dividendos Bonificações .....  
Outras Receitas .....  
Desc. Auferidos .....  
Juros Ativos .....  
Fretes .....

9.809,88  
29.418,24  
7.940,47  
8.447,85  
55.835,30

111.451,74

##### MAQUINÁRIOS

Lucros c/Conta Exercício .....

FUNDO P/DEV. DUVIDOSOS

P/Revisão .....

77.080,08

224.530,07

21.905.960,24

Belém, 31 de dezembro de 1977

HONORATO BABINSKI  
Diretor

TAILOR ANTONIO CACHOEIRA  
CRC-39178-PA

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Serraria Marajoara S/A, Ind. Com. e Exp. tendo examinado detidamente o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" encerrado em 31 de dezembro de 1977,

são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pelos senhores acionistas, pois espelham fielmente a situação dos negócios da sociedade.

Belém, 31 de dezembro de 1977

JOÃO RÉGO NÉTO

VILSON JOÃO SHUBER

PAULO GOMES CORREA

(T. nº 08191 - Reg. nº 5121 - Dia 04/08/78)

**Agro Pecuária João S.A.**

C.G.C.-MF. Nº 04.792.537/0001-92  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**CONVOCAÇÃO**

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 14 de agosto de 1978, às 10:00 horas, em sua sede social, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Trav. Campos Salles, 124 - Conj. 04, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$-13.000.000,00 para Cr\$-16.000.000,00 e consequente alteração do Art. 5º do Estatuto Social;
- b) Mudança de endereço da Sede Social e consequente alteração do Art. 2º do Estatuto Social.
- c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 03 de agosto de 1978.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SADY SCHUELER MOURA

Presidente

(Ext. Reg. nº 5144 - Dia: 04.08.78)

**Cervejaria Paraense  
S/A - CERPASA**

C. G. C. Nº 04.894.085/0001-50

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas da Cervejaria Paraense S/A - CERPASA - para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 11 de agosto de 1978, às 10 horas na sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, s/nº, bairro do Tapaná, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Alteração do Estatuto Social objetivando a concessão de poderes à Diretoria para venda, compra ou oneração de imóveis, e concessão de avais à empresas subsidiárias ou coligadas.

Belém (Pa). 02 de agosto de 1978.

a) BENJAMIM MARQUES

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 5092 - Dias 08, 04 e 05.08.78)

**Estacon Engenharia S. A.**

C.G.C. Nº 04.946.406/0001-12  
 SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO  
 REGISTRO GEMEC/RCA 200-76/850

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas:

Para conhecimento de V. Sas., estamos apresentando nosso Balanço Geral e a Demonstração de Resultados relativos ao primeiro semestre do ano em curso, consubstanciando as atividades sociais no período.  
 Permanecemos a disposição de todos, para prestar quaisquer esclarecimentos eventualmente necessários.  
 Belém-Pa, 30 de junho de 1978

LUTPHALA DE CASTRO BITAR      RONALD COSTA BORRAJO      ANTONIO MARCOS LOUREIRO  
 Diretor Presidente      Diretor Superintendente      Diretor Financeiro

LUCIVAL AMÉLIO DE BARROS FERREIRA      REGINALDO AUGUSTO ATAIDE DE CAMPOS  
 Diretor Técnico      Diretor de Obras

**BALANÇO GERAL EM 30.06.1978****--- A T I V O ---**

<b>DISPONÍVEL</b>			
Bens Numerários .....		6.384.433,40	
Depósitos Bancários a Vista .....		12.945.877,62	19.330.311,02
		<hr/>	
<b>REALIZÁVEL A CURTO PRAZO</b>			
<b>Estoques</b>			
Almoxarifado Central .....	6.743.418,36		
Almoxarifado Oficina .....	2.003.872,75		
Almoxarifado Obras .....	38.008.748,15	46.756.039,26	
	<hr/>		
<b>Créditos</b>			
Contas a Receber de Clientes .....	77.384.654,69		
De Empresas Subsidiárias .....	22.192.608,77		
Outros Créditos .....	155.084,10		
Adiantamento a Empregados ....	502.251,84		
Adiantamento a Fornecedores ....	2.443.853,18	2.946.105,02	102.678.452,58
	<hr/>		
<b>Valores e Bens</b>			
Títulos e Valores Mobiliários .....		6.585.059,46	156.019.551,30
		<hr/>	
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>			
Retenções Compulsórias .....		7.516.062,26	
Depósitos Compulsórios .....		203.638,18	7.719.700,44
		<hr/>	
<b>IMOBILIZADO</b>			
<b>Imobilizações Técnicas</b>			
Edificações e Melhoramentos .....	3.863.613,72		
Bens Imóveis .....	3.750.871,18		
Equipamentos e Acessórios .....	54.298.182,87		
Instalações .....	779.440,23		
Viaturas .....	13.763.193,94		
Móveis e Utensílios .....	2.141.553,92		
Construção em Andamento .....	894.570,88	79.491.426,74	
	<hr/>		
(+) Correção Monetária .....		42.962.390,74	
(-) Depreciação Acumulada .....		15.962.095,24	106.491.722,24
		<hr/>	

**Estacon Engenharia S. A.**

Imobilizações Financeiras			
Participação em Emp. Subsidiárias .	85.811.561,24		
Aplicação Por Incentivos Fiscais . . . .	1.289.261,20		
Aplicação em Outras Empresas . . . . .	801.470,00		
Cauções Permanentes . . . . .	2.060,00	37.854.352,44	144.846.074,68

**RESULTADO DO PENDENTE**

Despesas Diferidas			
Despesas de Obras em Andamento . .		567.739.371,87	
Despesas Antecipadas . . . . .		7.448.599,62	575.187.971,49
Sub-total . . . . .			902.603.608,93

**CONTAS DE COMPENSAÇÃO**

Contratos de Obras . . . . .	1.560.858.962,95		
Contratos de Seguros . . . . .	134.138.440,26		
Contratos Bancários . . . . .	500.000,00		
Contratos de Fianças . . . . .	17.492.553,70		
Cauções de Ações . . . . .	500,00	1.712.990.456,91	
			2.615.594.065,84

**--- P A S S I V O ---****EXIGÍVEL A CURTO PRAZO**

Fornecedores Nacionais . . . . .	35.409.375,68		
Débitos Por Financiamentos . . . . .	779.960,41		
Contas Correntes . . . . .	2.079.775,59		
Diretores e Acionistas . . . . .	499.008,50		
Obrigações e Encargos Trabalhistas . . . . .	2.614.594,09		
Tributos e Contribuições a Pagar . . . . .	4.942.612,26	46.325.326,53	

**EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

Financiamento no País . . . . .			2.667.733,08
---------------------------------	--	--	--------------

**NÃO EXIGÍVEL**

Capital . . . . .	131.456.000,00		
Correção Monet. do Ativo Imobilizado . . . . .	1.403.224,95		
Reservas			
Reserva Legal . . . . .	8.061.013,67		
Correção Monet. das Depreciações . . . . .	17.777.949,96	25.838.963,63	
Lucro Suspenso no Simestre . . . . .		40.606.567,19	
Previsões			
Previsão p/Imposto de Renda . . . . .		3.238.661,16	202.543.416,93

**RESULTADO PENDENTE**

Receitas Diferidas			
Receitas de Obras em Andamento . . . . .		650.683.828,39	
Receitas a Apropriar . . . . .		383.304,00	651.067.132,39
Sub-total . . . . .			902.603.608,93

## Estacon Engenharia S. A.

CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Obras Contratadas .....	1.560.858.962,95	
Seguros Contratados .....	134.138.440,26	
Bancos Contratados .....	500.000,00	
Fianças Contratadas .....	17.492.553,70	
Ações Caucionadas .....	500,00	1.712.990.456,91
	<hr/>	<hr/>
		2.615.594.065,84
		<hr/> <hr/>

Belém-Pa, 30 de junho de 1978

LUTPHALA DE CASTRO BITAR  
Diretor Presidente  
LUCIVAL AMÉLIO BARROS FERREIRA  
Diretor Técnico

RONALD COSTA BORRAJO  
Diretor Superintendente  
REGINALDO AUGUSTO A. DE CAMPOS  
Diretor de Obras

ANTONIO MARCOS LOUREIRO  
Diretor Financeiro

JOÃO BATISTA GAMA DIAS  
Tecº Contab. CRC.PA 2337

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO 1º SEMESTRE DE 1978

Faturamento dos Serviços do 1º Semestre de 1978 .....	284.190.032,48
Faturamento de Obras Não Concluídas (Transferido para Receitas Pendentes) .....	263.870.703,27
Receitas Pendentes de Obras Iniciadas em Exercício Anterior .....	212.610.221,37
	<hr/>
Transferido a Lucro e Perdas .....	232.929.550,58
Custos dos Serviços Prestados .....	180.463.818,09
	<hr/>
Lucro Bruto .....	52.465.732,49

GASTOS GERAIS		
Honorário da Diretoria e Cons. da Administração .....	1.105.000,00	
Pessoal .....	3.361.263,94	
Encargos Sociais .....	950.093,72	
Material .....	899.492,63	
Serviços e Utilidades de Terceiros .....	4.639.797,89	
Despesas de Viagens e Representação .....	772.750,16	
Despesas Tributárias .....	2.342.394,27	
Despesas Financeiras .....	1.512.287,57	
Amortização e Depreciação .....	138.985,44	
Manutenção de Veículos .....	243.808,21	
Custos de Bens Vendidos .....	231.849,08	16.197.722,91
	<hr/>	<hr/>
Lucro Operacional .....		36.268.009,58
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
Receitas Diversas .....		4.338.557,61
		<hr/>
Lucro Suspenso do Semestre .....		40.606.567,19
		<hr/> <hr/>

Belém-Pa, 30 de junho de 1978

LUTPHALA DE CASTRO BITAR  
Diretor Presidente  
LUCIVAL AMÉLIO BARROS FERREIRA  
Diretor Técnico  
ANTONIO MARCOS LOUREIRO  
Diretor Financeiro

RONALD COSTA BORRAJO  
Diretor Superintendente  
REGINALDO AUGUSTO A. DE CAMPOS  
Diretor de Obras  
JOÃO BATISTA GAMA DIAS  
Tecº Contab. CRC.PA 2337

**Estacon Engenharia S. A.**  
AUDITORIA H. MATTOS S/C  
"Parecer dos Auditores Independentes"

Examinamos o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras da "ESTACON ENGENHARIA S/A", referentes ao semestre findo em 30 de junho de 1978.

Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, conseqüentemente, inclui as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras acima referidos, representam adequadamente a situação econômico-financeira da "ESTACON ENGENHARIA S/A", naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, adaptados à Lei 6.404/76.

Belém, 06 de julho de 1978  
AUDITORIA H MATTOS S/C  
CRC.sp. 3.255-AI/PJ.43 - CGC. 45.991.155/0001-75  
GEMEC - RAI - 72/018/PJ - Credenciada no BNH conf. RC 30/68  
DR. HAMILTON MATTOS  
Contador CRC sp. 4.438-AI/PF.73  
GEMEC - RAI - 72/018-1-FJ  
Membro do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil  
(Ext. Reg. nº 5115 - Dia 04/08/78)

**Imata — Indústria  
Madereira Tucuruí  
Ltda.**

IMATA — INDÚSTRIA MADEIREIRA TUCURUI LTDA., estabelecida à rua Dom Cornélio Vernan, S/N na cidade de Tucuruí Estado do Pará, comunica ao Público, aos Bancos e ao Comércio em geral que a totalidade de suas cotas sociais foram vendidas, conforme alteração de contrato social em processo na Junta Comercial do Estado do Pará, protocolo 06011/78 de 19 de julho de 1978.

O Capital Social nesta ocasião foi elevado para Cr\$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), e os novos quotistas são: OSÓRIO PACHECO ALVES FILHO, brasileiro, casado, industrial, CPF 057096528-49, residente na cidade de Tucuruí-PA e Maria Rita da Cruz, brasileira, advogada, casada, residente na cidade de TUCURUI, Estado do Pará, CPF 057096528-49. (T. nº 03194 - Reg. nº 5132 - Dia 04.08.78)

**Banco do Estado  
do Pará S. A.**

C.G.C. nº 04.913.711/0001  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
1ª CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os acionistas do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 11 de agosto de 1978, às 10:00 horas, na sede da

Instituição, à Travessa Padre Prudêncio, nº 154, nesta Capital, para apreciar as seguintes matérias:

a) - aumento do capital social de Cr\$-.... 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para Cr\$-130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros), mediante incorporação de reservas e distribuição de 30.000.000 de novas ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, como bonificação a todos os acionistas, conforme proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal; e

b) - conseqüente modificação do Estatuto Social.

Belém (PA), 03 de agosto de 1978.

JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO

Presidente

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Diretor

ALDIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor

ORION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Diretor

(Ext. Reg. nº 5127 - Dias 04, 05 e 07.08.78)

**Banco do Estado  
do Pará S. A.**

CGC 04.913.711/0001  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
1ª CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os acionistas do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A., para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 11 de

agosto de 1978, às 11:00 horas, na sede da Instituição, à Travessa Padre Prudêncio, nº 154, nesta Capital, para apreciar as seguintes matérias:

a) — Autorização para aumento do capital social de Cr\$-130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros) para Cr\$-200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), mediante oferta pública de ações ordinárias, nominativas, ressalvados os direitos de preferência; e

b) — O que ocorrer.

Belém (PA), 02 de agosto de 1978.

JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO

Presidente

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Diretor

ALDIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor

ORION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Diretor

(Ext. Reg. nº 5128 - Dias 04, 05 e 07.08.78)

## Companhia de Mecanização da Amazônia - C.M.A.

C.G.C.M.F. Nº 05.635.644/0001-70

ARQUIVADA NA JUCEPA SOB Nº 205/78

Capital Autorizado: ..... Cr\$ 124.894.475,00

Capital Subscrito: ..... Cr\$ 20.020.000,00

Capital Integralizado: ..... Cr\$ 20.020.000,00

Terceira Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 24 de julho de 1978, para deliberar sobre as seguintes matérias: 1ª Renúncia do Sr. João Baptista de Sousa Menezes Falcão do cargo de Diretor Comercial e de Presidente e Membro do Conselho de Administração; 2ª Renúncia de D. Teresa Carneiro de Albuquerque Falcão do cargo de membro do Conselho de Administração; 3ª Eleição do novo Presidente do Conselho de Administração e do novo Diretor da Empresa; e 4ª Subscrição, emissão e colocação de 5.000.000 de Ações Preferenciais e 3.480.000 de Ações Ordinárias, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 24 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), às 10:00 horas, na sede social sita na Av. Almirante Barroso nº 2.888, no Município de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da COMPANHIA DE MECANIZAÇÃO DA AMAZÔNIA — C.M.A., presentes a maioria dos Conselheiros nas pessoas dos Senhores: CAMILLO ANTUNES STEINER, AFONSO BRITO CHERMONT, JANET MARIE ROBERTSON STEINER, ANTONIO DOS SANTOS MODESTO e EDUARDO VILAS BOAS WANDERLEY NEVES, sob a presidência do primeiro acima mencionado. Após declarar iniciados os trabalhos o presidente convocou o Sr. ANTONIO DOS SANTOS MODESTO para secretariá-lo e esclareceu que a reu-

nião tinha por finalidade deliberar sobre as seguintes matérias: 1ª Renúncia do Sr. JOÃO BAPTISTA DE SOUSA MENEZES FALCÃO, do cargo de Diretor Comercial e de Presidente e Membro do Conselho de Administração; 2ª Renúncia de D. TERESA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FALCÃO, do cargo de membro do Conselho de Administração, 3ª Eleição do novo Presidente do Conselho de Administração e do novo Diretor Comercial da Empresa; e 4ª Subscrição, emissão e colocação de 5.000.000 (cinco milhões) de Ações Preferenciais e 3.480.000 (três milhões quatrocentas e oitenta mil) Ações Ordinárias, dentro dos limites do Capital Autorizado. Informou, ainda o Sr. Presidente que os documentos pertinentes a esta reunião, encontravam-se a disposição dos senhores Conselheiros para tomarem conhecimento. Logo a seguir o Sr. Presidente colocou a 1ª e 2ª matéria em votação, sendo ambas aceitas, sem restrições por todos os membros do Conselho de Administração. Em seguida o Sr. Presidente solicitou que todos os membros do Conselho se manifestassem, individualmente, na indicação do novo Presidente do Conselho de Administração e na indicação do novo Diretor Comercial da Empresa. Usou da palavra o Conselheiro AFONSO BRITO CHERMONT indicando o Sr. CAMILLO ANTUNES STEINER para Presidente do Conselho de Administração e sugeriu que o Cargo de Diretor Comercial permanecesse vago até a primeira Assembléia Geral conforme estabelece o Art. 19 dos Estatutos Sociais da Empresa, o que foi imediatamente acatado e aplaudido por todos os demais membros. Logo a seguir o Sr. Presidente informou que no tocante a emissão ora pretendida, o Conselho de Administração não apresentou "exposição" do Conselho Fiscal por este não se encontrar em funcionamento. Em seguida, no uso da atribuição prevista no Art. 21, Estatutos Sociais este Conselho pretende: 1. Emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado 3.480.000 (três milhões quatrocentas e oitenta mil) de Ações Ordinárias e 5.000.000 (cinco milhões) de Ações Preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 8.480.000,00 (oito milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros). 2. A emissão de 3.480.000 (três milhões quatrocentas e oitenta mil) de Ações Ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, se destina à subscrição pelos acionistas conforme boletim de subscrição de Ações Ordinárias, em anexo. A integralização dessas Ações se fará mediante o aporte em dinheiro e com o aproveitamento de parte dos saldos credores dos subscritores existentes em Conta Corrente com a Sociedade. Quanto à emissão das Ações Preferenciais, se destina à subscrição pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto Lei nº 1.376, de 12.12.74. 3. Esclarecemos, outrossim, que a subscrição ora pretendida por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvol-



vimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no ofício 001470/78 de 12/7/78 do mencionado Órgão, cuja cópia será anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 4. Finalmente, informamos que a posição do

capital da Sociedade, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM e de integralização dos recursos próprios, é a seguinte:

AÇÕES (NAT)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORD. ....	31.223.619,00	5.020.000,00	5.020.000,00	5.020.000,00
PREF. ....	93.670.856,00	15.000.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>124.894.475,00</b>	<b>20.020.000,00</b>	<b>20.020.000,00</b>	<b>20.020.000,00</b>

Em seguida o Presidente propôs que se fizesse a emissão de 5.000.000 (cinco milhões) de Ações Preferenciais e 3.480.000 (três milhões quatrocentas e oitenta mil) de Ações Ordinárias, objeto da presente reunião ficando desde já autorizada a subscrição das mesmas, sendo que as Ações Preferenciais ora subscritas, foram nos termos previstos no Ofício nº 001470/78 de 12/7/78 da SUDAM, já mencionado e as Ações Ordinárias de conformidade com o Art. 21 dos Estatutos Sociais, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião. Para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário a obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do FINAM, com sede nesta cidade e também do Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias, o que mereceu a aprovação de todos os membros do Conselho. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A., na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através de efetivação de depósito, no valor total em conta vinculada, na sua Agência Centro conforme solicitação desta Empresa, bem como que o Boletim de Subscrição de 3.480.000 (três milhões quatrocentas e oitenta mil) de Ações Ordinárias havia sido devidamente subscritas e que a integralização se faria em dinheiro com o aproveitamento de parte dos saldos credores aos subscritores, existentes, em conta corrente, com a Sociedade. Em assim sendo, disse o Presidente que considera cumprida as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos do Conselho, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a

tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta Ata foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes do Conselho. Ass.) CAMILLO ANTUNES STEINER, JANET MARIE ROBERTSON STEINER, AFONSO BRITO CHERMONT, ANTONIO DOS SANTOS MODESTO e EDUARDO VILAS BOAS WANDERLEY NEVES.

Esta ata confere com a original, lavrada no livro próprio de "Atas de Reunião do Conselho de Administração" registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, em 16.03.1978, sob o nº 01.

ANTONIO DOS SANTOS MODESTO  
Secretário

CARTÓRIO CHERMONT  
1º Ofício

Reconheço a firma retro assinalada, (1).  
Belém, 01 de agosto de 1978.  
Em testemunho R.S. da verdade.  
Raimundo Sena - Esc. Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 31 de julho de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1103/78, a 1ª via da presente Ata de Cia. de Mecanização da Amazônia - C.M.A.

Belém, 31 de julho de 1978.  
Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

Arthur Claudio de Oliveira Mello  
Presidente, em exercício, da JUCEPA

## Companhia de Mecanização da Amazônia - C.M.A.

C.G.C.M.F. Nº 05.635.644/0001-70

CAPITAL AUTORIZADO .....	Cr\$ 124.894.475,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO .....	Cr\$ 20.020.000,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO NESTA DATA	Cr\$ 8.480.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER.....	Cr\$ 96.394.475,00

BOLETIM DE SUSCRICÃO de 5.000.000 (cinco milhões) de Ações Preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), sus-

critas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.1974, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 24/07/1978, sem parecer do Conselho Fiscal, por este não se encontrar em funcionamento.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia — (FINAM) — C.G.C. Nº 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800, Belém-Pará	1978	5.000.000	5.000.000,00

Belém (PA), 24 de julho de 1978.

## SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM  
operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA

**JORGE KALUME**  
Diretor Financeiro  
Antonio José Costa Britto  
Coordenador

Companhia de Mecanização da Amazônia - C.M.A.  
**EDILSON REGIS DE OLIVEIRA**  
Téc. Contabilidade  
CRC-PA 352 - CPF (Ilegível)

## DIRETORIA

**CAMILLO ANTUNES STEINER**  
Presidente  
**AFONSO BRITO CHERMONT**  
Diretor Administrativo/Financeiro

**CARTÓRIO CHERMONT** — 1º Ofício  
Reconheço as firmas retro assinaladas, (3).  
Belém, 02 de agosto de 1978.  
Em testemunho R.S. da verdade.  
Raimundo Sena — Esc. Autorizado

nesta Jucepa sob o nº 1103/78, a 1ª via do presente  
Boletim de Subscrição de Cia. de Mecanização da  
Amazônia - C.M.A.

Belém, 31 de julho de 1978

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
— J U C E P A —  
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 31 de julho de 1978, foi arquivada

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral  
Arthur Claudio de Oliveira Mello  
Presidente, em exercício, da Jucepa

## Companhia de Mecanização da Amazônia - C.M.A.

C.G.C.M.F. Nº 05.635.644/0001-70

CAPITAL AUTORIZADO .....	Cr\$ 124.894.475,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO .....	Cr\$ 20.020.000,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO NESTA DATA .	Cr\$ 8.480.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER .....	Cr\$ 96.394.475,00

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO** de 3.480.000 (três milhões quatrocentas e oitenta mil) Ações Ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 3.480.000,00 (três milhões quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), subscritas pelos sócios, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração no dia 24/07/1978, sem necessidade de parecer do Conselho Fiscal por este não se encontrar em funcionamento.

Subscritor-Nome/Endereço	CPF	Nº de Ações	Valor Subscrito	Assinatura
1. Camillo Antunes Steiner Av. Bernardo Vieira de Melo, 996 Piedade-Jaboatão-PE	000.184.734-15	437.600	437.600,00	Camillo Antunes Steiner

Sexta-feira, 4

DIÁRIO OFICIAL

Agosto - 1978 - 27

2. Janet Marie Robertson Steiner Av. Bernardo Vieira de Melo, 996 Piedade-Jaboatão-PE	000.184.734-15	2.671.500	2.671.500,00	Janet Marie Robertson Steiner
3. Afonso Brito Chermont Av. Bras Aguiar, 466-apt. 1001 Belém-PA	000.037.432-68	247.000	247.000,00	Afonso Brito Chermont
4. Eduardo Vilas Boas Wanderley Neves  Rua Alfredo Fernandes, 45 Recife-PE	183.432.524-20	74.500	74.500,00	Eduardo Vilas Boas Wanderley Neves
5. Antonio dos Santos Modesto  Av. Pedro Miranda, 66 Belém-PA	008.291.102-91	49.400	49.400,00	Antonio dos Santos Modesto
<b>TOTAL</b>		<b>3.480.000</b>	<b>3.480.000,00</b>	

Belém (PA), 24 de julho de 1978

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**CAMILLO ANTUNES STEINER**  
Presidente

**AFONSO BRITO CHERMONT**  
Membro

**EDILSON REGIS DE OLIVEIRA**  
Tec. Contabilidade  
CRC-PA 352 - CPF (Regível)

**CARTÓRIO CHERMONT-1º Ofício**  
Reconheço as firmas retro assinaladas duas

(2).

Belém, 02/08/78  
Em testemunho R.S. da verdade  
Raimundo Sena  
Escrevente Autorizado

**CARTÓRIO CHERMONT-1º OFÍCIO**  
Reconheço as firmas retro assinaladas (6).

Belém, 02/08/78  
Em testemunho R.S. da verdade  
Raimundo Sena  
Escrevente Autorizado

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 31/07/78, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 1103/78 a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Cia. de Mecanização da Amazônia.

Belém, 31 de julho de 1978

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral da Jucepa  
Arthur Claudio de Oliveira Mello  
Presidente, em exercício, da Jucepa

(T. nº 03191 - Reg. nº 5116 - Dia 04/08/78)

**Mineração Vera Cruz S/A**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA MINERAÇÃO VERA CRUZ S/A, REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 1978.**

Aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e oito, às 10 horas, na sede social, na Rua Bartolomeu de Gusmão, 280, nesta cidade, reuniu-se o Conselho de Administração da "MINERAÇÃO VERA CRUZ S/A", com a presença da totalidade dos seus membros. Assumindo a direção dos trabalhos, o Presidente do Conselho, Sr. Eduardo Pereira de Carvalho, convidou a mim, Morvan Coutinho Dolabella, para secretariá-los, esclarecendo que a reunião se realizava com o ob-

jetivo de deliberar, na forma do disposto no inciso XI do artigo 18 do estatuto social, sobre a eleição do Diretor Superintendente, tendo em vista o pedido de renúncia formulado pelo Sr. Richard Lewis West ao cargo que ocupava. Posta a matéria em votação, verificou-se ter sido eleito, com mandato até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária, o Sr. Peter John Bibbings, britânico, casado, residente e domiciliado na Rua Barão da Torre nº 527, aptº 1402, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 0823396, expedida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros. Em seguida, propôs o Sr. Presidente um voto de louvor ao Sr. Richard Lewis pelo zelo demonstrado no desempenho das funções que lhe haviam sido confiadas na administração da Socie-

dade, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos Conselheiros presentes. Belém, 26 de junho de 1978.

**EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO**

Presidente

**MORVAN COUTINHO DOLABELLA**

Secretário

**PETER JOHN BIBBINGS**

**LUIZ SERGIO CARDOSO DE OLIVEIRA**

**23º OFÍCIO DE NOTAS**

Reconheço as firmas supra assinaladas.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1978

Em testemunho L.O. da verdade

Levi Oliveira

Escrevente Autorizado

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma reunida em 17/07/78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 1062-78 a 1ª via da presente Ata de Mineração Vera Cruz S/A.

Belém, 17 de julho de 1978

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 03185 - Reg. nº 5111 - Dia 04/08/78)



**CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL**

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, pela Diretoria Regional do Pará, vem na melhor forma de direito, e em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Processo nº 3.402/78, e conforme Processo nº 1771/TUCURUI/74, do protocolo desta Diretoria, CITAR, OSWALDO TEIXEIRA MACIEL, Escrevente Datilógrafo, matrícula 2.015.926, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial deste Estado, alegar o que for a bem de seus direitos sobre o débito de Cr\$ 20.296,65 (vinte mil duzentos e noventa e seis cruzeiros e sessenta e cinco centavos), ou recolher aos cofres da ECT a referida quantia, proveniente de alcance, conforme foi apurado em Tomada de Contas Especial, quando no exercício das funções de Gerente e Encarregado do Setor de Valores da Agência de Tucuruí, neste Estado, no período de 01 de janeiro de 1974, a 19 de fevereiro de 1975, sob pena de, não o fazendo, serem tomadas as medidas legais cabíveis.

Belém, 20 de julho de 1978

**JOSÉ ROBERTO POWELL MACHADO**

Diretor Regional

(Ext. Reg. nº 5124 - Dia: 04/08/78)

**Companhia Textil de Castanhal**

CGC nº 05389812/0001-94

Ficam por este Edital, convocados os Senhores Acionistas da Companhia Textil de Castanhal, para participarem de uma Assembléia Geral Extraordinária, a ocorrer no próximo dia 10 de agosto de 1978, às 10:00 horas, em 1ª convocação, ou ainda no dia 16 de agosto de 1978 às 10:00 horas, em 2ª convocação, na sede social da empresa, sito na Avenida Presidente Vargas, nº 4.267, em Castanhal, Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte matéria:

- 1) Aumento do Capital Social de Cr\$ 61.370.956,00 (sessenta e um milhões, trezentos e setenta mil, novecentos e cinquenta e seis cruzeiros), para Cr\$ 64.370.956,00 (sessenta e quatro milhões, trezentos e setenta mil novecentos e cinquenta e seis cruzeiros);
- 2) Alteração do Artigo 4º dos Estatutos Sociais;
- 3) O que ocorrer.

**A DIRETORIA**

(Ext. — Reg. nº 5043 — Dias: 02, 03 e 04/08/78).

**“Fazendas Alô Brasil S/A.”**

CGC(MF) Nº 05.427.604/0001-32  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas das FAZENDAS ALÔ BRASIL S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, localizada no município de Conceição do Araguaia - Pará, às 15:00 horas, do dia 31 de agosto de 1978, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta de Resultados e o respectivo parecer relativos ao exercício encerrado em 30 de abril de 1978;
- b) Eleição dos membros efetivos e dos suplentes do Conselho fiscal para o corrente exercício e fixação de sua remuneração;
- c) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos exigidos pelo art. 133 da Lei nº 6.404/76.

Conceição do Araguaia, 28 de julho de 1978.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**JOSÉ ALVES FILHO**

Diretor Vice-Presidente

(Ext. Reg. nº 5143 - Dias: 04, 05 e 07.08.78)

## Molduras Pará S/A "MOLPASA"

C. G. C. (MF) Nº 05.088.877/0001-08  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os  
Senhores Acionistas de Molduras Pará S/A —  
MOLPASA a reunirem-se em Assembléia Geral  
Extraordinária no próximo dia 11 de agosto de

1978, às 10h em sua sede social à Avenida Gentil  
Bittencourt, 545 - Belém - Pará, a fim de  
deliberarem sobre o seguinte:

a) Subscrição de Capital com fundos do  
FINAM.

b) Alteração do art. 5º dos Estatutos  
Sociais da Empresa.

c) Outros assuntos.

Belém, 03 de agosto de 1978.

HUGO LAGUNA ZAMBRANA  
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 5114 - Dias 04, 05 e 07.08.78)

# EDITAIS ADMINISTRATIVOS

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Instituto de Terras do Pará - ITERPA

RELAÇÃO DOS SUPRIMENTOS CONCEDIDOS NO PERÍODO DE 01.07 À 31.07.78

Data da Autorização	Servidor	Processo Nº	Departamento	Localidade	Elementos		Valor	
					de Despesas	Parcial	Total	
10.07.78	Walter Isse Polare	02533/78	Técnico	PA-150 (Tailândia)	3120 — 80.000,00 3130 — 110.000,00			190.000,00
11.07.78	João Wilkens Gouveia Furtado Belém	02557/78	Técnico	Igarapé-Açu, S. Francisco do Pará e Viseu.	3120 — 9.700,00 3130 — 300,00			10.000,00
11.07.78	José Neif de Miranda	02575/78	Técnico	Ananindeua	3120 — 2.000,00 3130 — 6.000,00			8.000,00
13.07.78	Haroldo França Rebouças Júnior	02610/78	Técnico	Oeiras do Pará, Cametá e Moca-juba.	3130 — 5.000,00			5.000,00
13.07.78	José Roberto Coimbra	02632/78	Técnico	PA-150 (Tailândia) e Monte Horebe.	3120 — 4.000,00 3130 — 6.000,00			10.000,00
14.07.78	Antônio Carlos Ferreira Noronha	02644/78	Técnico	Acará	3120 — 2.000,00 3130 — 2.500,00			4.500,00
25.07.78	João Wilkens Gouveia Furtado Belém	02787/78	Técnico	S. Caetano de Odivelas.	3131 — 1.000,00			1.000,00
24.07.78	João Braga de Farias Júnior	02789/78	Gabinete da Presidência	Igarapé-Miri	3120 — 1.000,00 3130 — 200,00			1.200,00
27.07.78	José Sales	02865/78	Gabinete da Presidência	Conceição do Araguaia	4120 05 8.000,00 4120 06 2.000,00			10.000,00
10.07.78	Maria da Conceição Gomes de Souza	02478/78	Jurídico	Belém	3111 02 5.000,00 3120 — 2.000,00 3131 — 1.000,00 3132 — 6.000,00 3140 — 1.000,00			15.000,00
14.07.78	Ildemar Campos Freitas	02656/78	Jurídico	Bragança e Augusto Corrêa	3120 — 3.000,00 3130 — 4.000,00			7.000,00
11.07.78	Henio Brinco Rodrigues	02558/78	Administrativo	Igarapé-Açu, S. Francisco do Pará e Viseu.	3120 — 4.500,00			4.500,00
26.07.78	Cláudio de Barros Paes	02836/78	Protocolo	Belém	3120 — 4.000,00 3131 — 2.000,00 3132 — 4.000,00 3140 — 4.000,00 4140 — 2.000,00			16.000,00

27.07.78	Willian Darwin Boaventura	02837/78	Setor Técnico de Conceição do Araguaia	Conceição do Araguaia	3110	—	560.000,00	
					3120	—	100.000,00	
					3130	—	160.000,00	
					3140	—	40.000,00	
					4140	—	120.000,00	
					4120	25	120.000,00	1.100.000,00
21.07.78	Vicente de Paulo Aguiar	02750/78	Grupamento Fundiário Central.	Belém	3120	—	250.000,00	250.000,00
					TOTAL .....			

(Ext. Reg. nº 5.122. Dia: 04.08.78)

## PORTARIA Nº 126 DE 31 DE JULHO DE 1978.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.584 artigo 5º, de 08 de outubro de 1975 e pelo artigo 6º da Resolução nº 006/77 de 25 de outubro de 1977, homologada pelo Decreto Governamental nº 10.386 de 07 de dezembro de 1977 do Exmo. Sr. Governador do Estado,

Considerando os dispositivos contidos na Portaria Ministerial nº 064 de 12 de agosto de 1976, ANEXO III,

## RESOLVE:

I- APROVAR o Plano de Aplicação dos Recursos Próprios no montante de Cr\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil cruzeiros), alocados no elemento 4120.00 - Serviços em Regime de Programação Especial, constante do Projeto 04130661.002 - Instalação de Delegacias do Órgão no Interior do Estado, seja fixado analiticamente nos termos do Anexo que a esta acompanha.

II- DETERMINAR aos setores competentes a adoção das medidas necessárias à execução do aludido Plano, observadas as formalidades legais.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Terras do Pará, em 31 de julho de 1978.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

ORGÃO	INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
UNIDADE	DEPARTAMENTO TÉCNICO
PROJETO	INSTALAÇÃO DE DELEGACIAS DO ÓRGÃO NO INTERIOR DO ESTADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUBELEMENTO E ITEM	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA		
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL			<u>3.500.000</u>		
4100.00	INVESTIMENTOS			<u>3.500.000</u>		
4120.00	SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL		3.500.000			
4120.07	Outros Serviços de Terceiros	850.000				
4120.08	Encargos Diversos	1.946.000				
4120.65	Equipamentos e Instalações	704.000				
Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes	Total das Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Total das Despesas de Capital	Total Geral
—	—	—	3.500.000	—	3.500.000	3.500.000

(Ext. Reg. nº 5.122. Dia: 4.8.78)

## PORTARIA Nº 127 DE 02 DE AGOSTO DE 1978

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º letra "g" da Lei nº 4.584/75, de 08.10.75, e CONSIDERANDO os termos da sentença favorável, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura em 07.06.74, publicada no D.O.E. de 28.06.74 e homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado em 12.02.75 com publicação no D.O.E. de 06.30.75;

CONSIDERANDO o que estatui o art. 21 da Lei número 4.584/75 de 08.10.75;

CONSIDERANDO que o Laudo Técnico de fls. 94 comprova ter o interessado efetuado a demarcação da área obedecendo todos os preceitos estatuídos nos artigos 100 a 112 do Decreto número 7.454/71, que regulamenta o Decreto-Lei número 57/69;

CONSIDERANDO que o processo nº 05839/76 em que é interessado José Maria Ribeiro da Silva, revestiu-se de todas as formalidades legais, inclusive sendo satisfeitas as condições estatuídas no art. 20 do Decreto-Lei 57/69 de acordo com a nova redação que lhe foi dada pelo art. 27, III, da Lei nº 4.584/75;

**RESOLVE:**

**APROVAR** o processo de Medição e Discriminação procedidas ao imóvel com área de 225ha 34,7ca, localizado no município de Primavera, cujo Memorial Descritivo é o seguinte:

A posse de terras do Sr. José Maria Ribeiro da Silva, situada na localidade denominada Basílio-Campo do Careca no município de Primavera, possui a forma de um polígono irregular e sua superfície é de 2.258.634,70 metros quadrados ou 225 ha 86a 34,7 ca.

Limita-se pela frente ESTE, com a margem esquerda do rio Quatipuru, por uma linha quebrada de dezoito (18) elementos, com os seguintes rumos e distâncias: 25° 44' SW e 106,00 m; 0° 11' SE e 172,40m; 20° 41' SW e 93,00m; 33° 56' SW e 95,00m; 12° 23' SE e 46,60m; 4° 54' SW e 156,40m; 34° 17' SE e 157,20m; 37° 48' SE e 68,00m; 63° 27' SE e 150,00m; 20° 25' SE e 224,00m; 10° 53' SW e 120,70m; 62° 23' SW e 280,60m; 76° SW e 211,80m; 71° 05' NW e 88,50 m; 50° 14' SW e 52,70m; 1° 18' SW e 39,30m; 60° 59' NW e 30,30m; 50° 41' SW e 45,60m.

Pela lateral direita SUL com terras de propriedade dos Srs. José Pinheiro Lopes e João Martins Gomes, por uma linha quebrada de dois (02) elementos com os seguintes rumos e distâncias: 1° 25' NE e 66,00m; 70° 19' NW e 1.884,00m.

Pelos fundos OESTE com terras de propriedade do Sr. José Maria Ribeiro da Silva, por uma linha quebrada de dois (02) elementos com os seguintes rumos e distâncias: 8° 15' NW e 640,00m; 12° 31' NE e 250,00m.

Pela lateral esquerda NORTE, com terras de propriedade do Sr. José Maria Ribeiro da Silva por uma linha no rumo de 89° 46' NE e distância de 1.890,00m.

Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinações magnéticas locais que foi de 17° 19' W, tomadas para o dia 15.11.77.

**APROVAR** os pareceres técnicos e jurídicos acostados ao processo;

**DETERMINAR** à Divisão de Patrimônio Fundiário seja expedido e cadastrado o Título Definitivo de Propriedade, nos termos dos artigos 23 do Decreto-Lei nº 57/69, conforme nova redação que lhe foi dada pelo art. 27-IV, da Lei número 4584/75 e 31, item III, alíneas "b" e "c" do Regulamento Geral do ITERPA, aprovado pelo Decreto nº 10.427/77, em favor de José Maria Ribeiro da Silva.

**RECOMENDAR**, cumprida a determinação supra, retorne o processo à Presidência para atender ao disposto no art. 2º, IX, da Lei nº 4.584/75.

**IRIS PEDRO DE OLIVEIRA**

Presidente

(Ext. Reg. nº 5125 - Dia: 04/08/78)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU**

O Desembargador Edgar Lassance Cunha, Relator da Ação Rescisória da Capital em que é Autor: Instituto de Terras do Pará - ITERPA -

e Réu Orisvaldo de Souza Gomes, membro efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

**FAZ SABER** que nos autos de Ação Rescisória proposta por Instituto de Terras do Pará - ITERPA - contra Orisvaldo de Souza Gomes, feito que se processa perante as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, indo o presente edital expedido em cumprimento ao seguinte despacho exarado às fls. 21 verso: Cite-se, na forma requerida. Belém, 13 de julho de 1977. a) Lassance Cunha. - Relator. Proferido nos respectivos autos. - Que cita Orisvaldo de Souza Gomes, brasileiro, solteiro, lavrador, atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da presente ação rescisória, cujo teor da petição inicial em seu teor, forma e maneira segue em anexo ao presente, devidamente conferida e autenticada. - **PETIÇÃO INICIAL:** Exmº Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Exmºs Srs. Desembargadores Membros das Câmaras Cíveis Reunidas.

A - À Distribuição

Belém, 8 de junho de 1977

O Estado do Pará, por seu procurador judicial, o Instituto de Terras do Pará - ITERPA (art. 12 do C.P.Cv., combinado com o art. 16 e §§ da Lei Estadual nº 4.584 de 08.10.75), com sede à Rua Farias de Brito nº 56, na cidade de Belém, neste Estado (instrumentos de mandato e substabelecimento anexos), vem, respeitosamente, perante V. Exas. com fundamento nos arts. 485, incisos II, IV e V, 487, itens I e II e 488 parágrafo único e segts. do Código de Processo Civil, propor **AÇÃO RESCISÓRIA** contra a respeitável sentença prolatada pela Exma. Sra. Dra. Pretora do Termo Judiciário de Portel - Comarca de Breves, nos Autos Cíveis de Ação de Usucapião ajuizada por Orisvaldo de Souza Gomes, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado naquele município, em virtude dos fatos e razões de direito que passa a expor:

**I - PRELIMINARMENTE**

**I. 1. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA RATIONE MATERIAE. NULIDADE DO PROCESSO** (art. 106, I, b, da Resolução nº 7 - Cód. Jud. Estado -, combinado com os arts. 113 e 243 e seguintes do C.P.Cv.).

O art. 106, inciso I, alínea "b" do Código Judiciário do Estado comete, privativamente, à competência dos Juizes de Direito de Registros Públicos o **CONHECIMENTO, PROCESSAMENTO e JULGAMENTO** das Ações de Usucapião, do que resulta, sem dúvida alguma, a incompetência absoluta da Exma. Sra. Dra. Pretora do Termo Judiciário de Portel, para a prolação da sentença rescindenda, bem como a nulidade do processo de Usucapião proposto pelo autor, ora suplicado.

Aliás, relativamente à nulidade de processo face incompetência decorrente do art. 106 do Código Judiciário do Estado, já decidiu o Tribunal de Justiça do Estado do Pará:-

Acórdão N° 3.424

Apelação Cível - Termo Judiciário de Portel, Comarca de Breves.

Apelante: O Estado do Pará (ITERPA)

Apelado: Raimundo Coelho Torres

Relator: Desembargador Ary da Mota Silveira.

Ementa: Usucapião. Para o seu processo e julgamento, é competente o Juiz de Direito de Registros Públicos, e não o Pretor, Juiz de Investidura temporária e competência limitada.

(Art. 106, b, do Cód. Jud. do Estado).

Vistos, etc.

À vista do que ora se expõe, acordam os membros desta 2ª Câmara Cível, à unanimidade de votos, em preliminarmente, declarar nulo o processo ab-initio por incompetência da Doutora Pretora para o seu preparo e julgamento, acolhendo-se, assim, o que foi suscitado pela ilustrada Subprocuradoria Geral do Estado. Custas pelo apelado.

Belém, 24 de março de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL  
Presidente

a) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA  
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 04 de abril de 1977.

MARIA SALOMÉ NOVAES  
Of. Jud. PJA

Em sendo tal incompetência de natureza absoluta, deveria ela, "data venia", ser reconhecida "ex officio", pela magistrada "A QUO", observada ainda, nesse sentido, a regra estabelecida pelo art. 113 do Código de Processo Civil.

Ante o descumprimento da norma legal suso referida, fica patenteada não só a hipótese de nulidade insanável de todos os atos decisórios exarados no processo de USAGE, como também de invalidade absoluta da sentença rescindenda e de seus respectivos efeitos.

**I. 2. DA INVALIDADE DO PROCESSO POR AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO PARA CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DA AÇÃO PROPOSTA - INEXISTÊNCIA DO FUNDAMENTO JURÍDICO DA AÇÃO.**

I.2.1. Importava em condição básica para desenvolvimento e procedência da ação ajuizada, que o autor, ora suplicado, tivesse feito prova bastante de que a área de terras pretendida era objeto de DOMÍNIO PARTICULAR, e que, além disso, tivesse promovido a citação do respectivo proprietário, consideradas, para tanto, as disposições do art. 942, II do C.P.Cv.

I.2.2. Sucede, entretanto, que tais formalidades jamais poderiam ter sido cumpridas, face à própria inexistência de "DOMÍNIO PARTICULAR" SOBRE A ÁREA DE TERRAS ADJUDICADA AO SUPPLICADO POR USUCAPIÃO.

I.2.3. Na verdade, tratavam-se de TERRAS PÚBLICAS e que por isso, ERAM e SÃO insuscetíveis de constituir pressuposto jurídico para propositura, constituição e desenvolvimento válido e regular da ação intentada, daí decorrendo, por consequência, sua respectiva invalidade, nos termos dos arts. 267, inciso IV, 243 e 941 e seguintes do C.P.Cv.

## II. NO MÉRITO

II. 1. Apreciou a respeitável decisão A QUO processo relativo a USUCAPIÃO DE TERRAS PARTICULARES, mas que, em contrapartida, versava sobre situação jurídica totalmente diversa daquela configurada, qual seja, a de prescrição aquisitiva para

TERRAS PÚBLICAS, o que não é aceito nem pela lei nem pela jurisprudência.

II.2. - Na verdade, a veneranda decisão rescindenda não mais fez do que emprestar judiciosidade a uma autêntica USURPAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, e que, como tal, se fazia disfarçar sob o rótulo judicial de "AÇÃO DE USUCAPIÃO DE TERRAS PARTICULARES".

II.3. - Com efeito, em não tendo sido provado pelo autor, ora suplicado, que a área de terras objetada pela prescrição aquisitiva pertencia a domínio particular, era de convir-se, POR EXCLUSÃO, que tal gleba pertencia ao patrimônio público e, portanto era insuscetível de ser usucapida.

II.4. - Aliás, o critério da exclusão para reconhecimento de BENS PÚBLICOS, é preconizado pelo próprio Código Civil em seu art. 65, cujos termos são abaixo reproduzidos:

"Art. 65 - SÃO PÚBLICOS os bens do domínio nacional pertencentes à União, aos Estados, ou aos Municípios. Todos os outros são particulares".

II.5. - Esse mesmo critério foi esposado pelo Ministro Aliomar Baleeiro em voto luminar proferido no julgamento do Recurso nº 51.290, cujo interessado, em semelhante caso foi o Estado de Goiás. Verbis:

"O ESTADO NÃO PRECISA PROVAR NADA. A PRESUNÇÃO É DE QUE A TERRA É DELE. O PARTICULAR É QUE TEM DE PROVAR, POR CADEIA SUCESSÓRIA, QUE AS TERRAS FORAM DESMEMBRADAS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. NÃO HÁ NENHUMA DÚVIDA A RESPEITO DISSO..." (Ac. un. do STF, 24.09.1968, julgado o r.e. nº 51.290, referente à ação discriminatória do imóvel "São Lourenço do Paraíso", de Uruaçu, GO. Do voto do Min. Aliomar Baleeiro, in. "Rev. de Direito", da Procuradoria Geral do Estado de Goiás, vol. 5º, pág. 42, e "Rev. Trimestral de Jurisprudência", STF., vol. 48, pág. 49, 1969).

II.6. - Então, ilustres Desembargadores, se o autor, ora suplicado, não conseguiu provar que as terras por ele ocupadas eram de domínio particular, resulta, POR EXCLUSÃO, que elas eram DEVOLUTAS e como tal, ESTAVAM COMPREENDIDAS NO PRATRIMÔNIO PÚBLICO ESTADUAL, por força do próprio art. 5º da Constituição Federal Vigente, como abaixo se observa:

"Art. 5º - Incluem-se entre os bens dos Estados os lagos em terras de seu domínio, bem como os que neles têm nascente e foz, as ilhas fluviais e lacustres e AS TERRAS DEVOLUTAS NÃO COMPREENDIDAS NO ARTIGO ANTERIOR".

II.7 - Associado a esse entendimento, Carvalho Santos, em lúcido comentário ao Código Civil, discorreu a matéria nos seguintes termos:

"BENS PÚBLICOS PATRIMONIAIS DOS ESTADOS.

São estes:

a) Os que pertenciam às antigas províncias;  
b) AS TERRAS DEVOLUTAS SITUADAS NOS SEUS RESPECTIVOS TERRITÓRIOS".

II.8. - Como ficou visto, Doutos Desembargadores, as terras ocupadas pelo autor, ora suplicado, constituíam BENS PÚBLICOS e, portanto, eram inapropriáveis por meio de prescrição aquisitiva usucapiente, observado, nesse sentido, o próprio



entendimento firmado pela jurisprudência, que não tem adotado outra orientação, senão a de repelir o "USUCAPIÃO DE TERRAS PÚBLICAS", tal qual se verifica dos arestos abaixo reproduzidos:

"OS BENS PÚBLICOS NÃO ESTÃO SUJEITOS AO USUCAPIÃO. TAIS BENS SÓ PERDEM A INALIENABILIDADE QUE LHE É PECULIAR NOS CASOS E FORMAS QUE A LEI PRESCREVE" (in Rev. Forense, 164/264).

"O USUCAPIÃO NÃO ATINGE OS BENS PÚBLICOS QUALQUER QUE SEJA A SUA NATUREZA, INCLUSIVE AS TERRAS DEVOLUTAS" (in Rev. Forense, 89/109).

"OS BENS DOMINICAIS NÃO SÃO PASSÍVEIS DE USUCAPIÃO" (in Rev. Forense, 76/590)

II.9. - Por sua vez, o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, adotando igual ideologia, pronunciou-se a respeito do assunto, nos seguintes termos:

"DESDE A VIGÊNCIA DO CÓDIGO CIVIL, OS BENS DOMINICAIS, COMO OS DEMAIS BENS PÚBLICOS, NÃO PODEM SER ADQUIRIDOS POR USUCAPIÃO", (Súmula nº 340 do STF).

II.10 - Ademais, Dignos Julgadores, importando o usucapião em PRESCRIÇÃO AQUISITIVA e sendo os BENS PÚBLICOS de natureza IMPRESCRITÍVEL E INALIENÁVEL, por força de lei e por vontade jurisprudencial, decorre, como corolário, que A DECISÃO "A QUO" não só foi prolatada com infringência de mandamento legal, como também com ofensa aos termos de coisa julgada, daí porque se revela totalmente passível de ser rescindida.

II.11 - Como se observa, estão plenamente satisfeitos todos os requisitos invocados para a propositura da presente rescisória e, com efeito, demonstrada sua respectiva procedência, além da necessidade de ser rescindida a respeitável decisão de primeira instância.

### III - REQUERIMENTO

Por tais razões de fato e de direito, requer o suplicante a V. Exma:

III.1. - Que seja dado provimento à presente Ação e dispensado o suplicante do depósito previsto no art. 488, II do C.P.Cv.;

III.2. - Que seja deferida a cumulação do pedido rescisório com o de novo julgamento de causa, se acaso inadmitidas, respectivamente, a incompetência suscitada ou a inexistência do fundamento jurídico da Ação de Usucapião (art. 488, I, C.P.C.v.;

III.3. - Que seja citado o réu, em conformidade com o art. 491 do C.P.Cv, para responder aos termos da presente ação, observados, para tanto, ainda, os dispositivos referentes a CITAÇÃO POR EDITAL, em virtude de o réu ter domicílio incerto e não sabido;

III.4. - Que seja julgada procedente a presente ação e rescindida a sentença A QUO, além de proferido, se for o caso, novo julgamento para a ação em reexame; e finalmente,

III.5. - Que seja determinado o cancelamento do registro imobiliário decorrente da sentença rescindida, bem como declarada a propriedade do Estado sobre a área de terras pretensamente usucapida.

Protesta-se por todos os meios de prova em direito admitidas, inclusive depoimento pessoal do réu, audiência de testemunhas, juntada de documen-

tos e outras que se fizerem necessários durante o transcurso da ação ora intentada.

Dá-se à causa o valor fiscal de Cr\$-15.000,00.

Termos em que

E.R.D.

Belém, 07 de junho de 1978.

CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA

Procurador

a) Ilegível

O.A.B.-933

FECHO: Ficando-lhe assinado o prazo legal, para apresentar no Cartório situado no 4º andar do Tribunal de Justiça do Estado, sito nesta cidade à Praça Felipe Patroni no Palácio da Justiça. O presente edital será publicado em jornal de grande circulação desta capital. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e oito (28) de Novembro de mil novecentos e setenta e sete (1.977). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão, este datilografei, subscrevi, dato e assino de ordem do Exmo. Sr. Des. Edgar Lassance Cunha - Relator.

Belém, Pa, 28 de novembro de 1977.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão

(Ext. Reg. nº 5123 - Dia: 04.08.78)

## Departamento de Estradas de Rodagem

### (DER — PA)

#### AVISO

Avisamos aos interessados que se encontram à disposição dos mesmos, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA), na Avenida Almirante Barroso nº 3639 - 2º andar, nesta capital, os Editais de Tomada de Preços abaixo:

1. Nº 30/78

Aquisição de duas (02) escavo - transportadoras.

DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS

17 de agosto de 1978, às 10:00 horas no Gabinete da Vice-Diretoria Geral.

VALOR DA CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO Cr\$-5.000,00 (Cinco mil cruzeiros)

2. Nº 31/78

Construção de duas (02) rampas em concreto ciclópico.

DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS

16 de agosto de 1978, às 10:00 horas no Gabinete da Vice-Diretoria Geral.

VALOR DA CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO Cr\$-10.000,00 (Dez mil cruzeiros)

3. Nº 32/78

Aquisição de pneus e câmaras de ar.

DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS

18 de agosto de 1978, às 10:00 horas no Gabinete da Vice-Diretoria Geral

**VALOR DA CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**  
Cr\$-10.000,00 (Dez mil cruzeiros)

**OBSERV:** As cauções referendadas no presente aviso, deverão ser depositadas na Tesouraria do DERPA, até 24:00 horas antes da abertura das respectivas licitações, mediante processo regular e através do Serviço de Contabilidade, que os processará sem maiores formalidades, podendo ser efetuadas em moeda corrente do país, Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ou em Carta de Fiança Bancária.

Belém, 02 de agosto de 1978.

Engº HENRIQUE ANTUNES M. DUARTE  
Presidente CPTP

Visto:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. nº 5126 - Dias 04, 05.08.78)

## Secretaria de Estado de Administração

### HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Sr. Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 7º do Regulamento dos Concursos Públicos aprovado pelo Decreto nº 9.408/75.

**R E S O L V E:**

Homologar as inscrições dos candidatos do Concurso Público C-17 de Provas e Títulos, previstos pelo Decreto nº 9.408 de 19 de dezembro de 1975 e regulamentado pelo Edital nº 03/78, para provimento de Cargos do Quadro de Pessoal do Sistema Estadual de Administração.

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrições Números: 0001 a 0120

ENFERMEIRO

Inscrições Números: 0001 a 0093

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Inscrições Números: 0001 a 0059

FARMACÊUTICO

Inscrições Números: 0001 a 0056

MÉDICO: ÁREAS DE OPÇÃO

- CLÍNICA GERAL

Inscrições Números: 0001 a 0203

- MEDICINA LEGAL

Inscrições Números: 0001 a 0020

- OFTALMOLOGIA

Inscrições Números: 0001 a 0008

- OTORRINOLARINGOLOGIA

Inscrições Números: 0001 a 0007

- PSIQUIATRIA

Inscrições Números: 0001 a 0004

ODONTÓLOGO

Inscrições Números: 0001 a 0143

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrições Números: 0001 a 0090

TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO

Inscrições Números: 0001 a 0077

PSICÓLOGO

Inscrições Números: 0001 a 0019

Belém, 25 de julho de 1978

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2.208)

### HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 7º do Regulamento dos Concursos Públicos aprovado pelo Decreto nº 9.408/75.

**R E S O L V E:**

Homologar as inscrições dos Candidatos do Concurso Público C-18 destinado ao provimento do Cargo de INVESTIGADOR DE POLÍCIA, das classes iniciais da Polícia de Carreira, do Quadro de Cargos de provimento permanente do Serviço Público Civil do Estado do Pará com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

**INVESTIGADOR DE POLÍCIA**

Inscrições Números: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101, 0102, 0103, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0109, 0110, 0111, 0112, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119, 0120, 0121, 0122, 0123, 0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0129, 0130, 0131, 0132, 0133, 0134, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0140, 0141, 0142, 0143, 0144, 0145, 0146, 0147, 0148, 0149, 0150, 0151, 0152, 0153, 0154, 0155, 0156, 0157, 0158, 0159, 0160, 0161, 0162, 0164, 0165, 0166, 0167, 0168, 0169, 0170, 0171, 0172, 0173, 0174, 0175, 0176, 0177, 0178, 0179, 0180, 0181, 0182, 0183, 0184, 0185, 0186, 0188, 0189, 0190, 0191, 0192.

Belém, 31 de julho de 1978

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2.204 - Dia: 04/08/78)

### Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, JUAREZ PONTES FRANCÊS, brasileiro, casado, comerciante, portador do Registro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda nº 016230602/49, residente nesta cidade, na Travessa São Januário, 16; ALEXANDRE JOSÉ FRANCÊS, brasileiro, comerciante, casado, portador do CPF 016745662/53, residente também nesta cidade, na

Avenida Getúlio Vargas, 92 e HUGO DIAS FRANCÊS, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF 007955262/53, residente e domiciliado na cidade de Belém, na Avenida Gentil Bittencourt, nº 2.321, portadores das Carteiras de Identidades 391.328, SEGUP — Pa; 902.386, SEGUP—Pa e 869.725, SEGUP — Pa, respectivamente, contratam uma sociedade por quota de responsabilidade limitada, para explorar o ramo de prestação de serviço de desmatamento, construção, conserto, pintura, limpeza e conservação de áreas, vilas residenciais, calçamentos e meios fios e serviço sanitário de instalações hidráulicas, bem como, a compra e venda de materiais de construção, em regime de empreiteira e subempreiteira, para funcionar na cidade e no interior do município de Tucuruí, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, a que se obrigam mutuamente:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — Sob a denominação de JUAHU, sigla representativa dos nomes JUAREZ, ALEXANDRE E HUGO, mas EMPREENDIMIENTOS a que a sociedade se destina, passa a aglutinar a firma JUAHU EMPREENDIMIENTOS, como razão social, com sede na cidade e foro nesta Comarca de Tucuruí;

**CLÁUSULA SEGUNDA** — A sociedade terá tempo indeterminado de duração, podendo, a qualquer tempo, aumentar o seu capital e mudar o seu tipo jurídico, ampliando o seu ramo de negócio, admitir novos sócios, estabelecer filiais em outras localidades do Território Nacional, quando assim se fizer necessário;

**CLÁUSULA TERCEIRA** — O capital social da sociedade é de Cr\$-150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), dividido em quotas de Cr\$-1.000,00 (hum mil cruzeiros), cada uma, subscrito nesta data e integralizado da seguinte forma:

Juarez Pontes Francês, com 50 quotas de Cr\$-1.000,00.....	50.000,00
Alexandre José Francês, com 50 quotas de Cr\$-1.000,00.....	50.000,00
Hugo Dias Francês, com 50 quotas de Cr\$-1.000,00.....	50.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>150.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA** — A responsabilidade dos sócios, conforme dispõe o art. 2º, da Lei nº 3.708, de 10 de janeiro de 1969, é limitada à importância do capital social;

**CLÁUSULA QUINTA** — As quotas são intransferíveis a terceiro sem o consentimento por escrito dos sócios, os quais terão sempre preferência em adquirí-las;

**CLÁUSULA SEXTA** — Falecendo um dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, salvo se menores de 21 anos não forem emancipados. Caso uma das partes não possa continuar, os haveres do sócio falecido serão apurados em balanço que se dará, imediatamente e pagos pelos sócios sobreviventes, como determina a lei vigente, se acaso não houver acordo amigável;

**CLÁUSULA SÉTIMA** — Se qualquer dos sócios desejar retirar-se da sociedade, os seus haveres

serão apurados e pagos na conformidade do que preceitua a...

**CLÁUSULA OITAVA** — A administração da sociedade compete aos três sócios, JUAREZ PONTES FRANCÊS, ALEXANDRE JOSÉ FRANCÊS E HUGO DIAS FRANCÊS e a empresa estruturar-se-á com Gerência Administrativa, Gerência Comercial e Gerência Operacional, para cujos cargos, os sócios em conjunto deliberarão, cabendo-lhes, entretanto, o uso da razão social em negócios exclusivamente atinentes à sociedade, ficando proibidos os sócios de usarem os seus nomes para negócios estranhos aos interesses da sociedade, inclusive para avais e fianças. É obrigatória a assinatura em conjunto dos gerentes administrativo e comercial em cheques e saques bancários, assim como será automática, a assunção de um gerente pelo outro, por motivo de falta ou impedimento;

**CLÁUSULA NONA** — O lucro líquido apurado em balanço que se dará a 31 de dezembro de cada ano, será distribuído igualmente entre os sócios, procedendo-se de igual forma em caso de prejuízo, quando o mesmo não puder ser compensado com lucros de exercício seguinte, como permite a legislação vigente;

**CLÁUSULA DÉCIMA** — Cada sócio terá direito a uma retirada mensal, a título de pro-labore, inicialmente, de Cr\$-8.000,00 (Oito mil cruzeiros), logo a sociedade comece as suas atividades, podendo estas retiradas serem elevadas, até o limite máximo permitido pela legislação vigente, para efeito de dedução como despesas operacionais, contabilizadas em conta própria da empresa;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** — Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de conformidade com a Lei nº 3.708, de 10 de janeiro de 1969, que disciplina as sociedades por quota responsabilidade limitada;

E, por estarem desta forma justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes, quando este foi lido e achado conforme, em todos os seus termos e condições, sendo a primeira via destinada ao arquivo competente do Órgão de Registro e as demais, após as formalidades legais, serão devolvidas aos interessados.

Tucuruí, 16 de julho de 1978.

JUAREZ PONTES FRANCÊS  
ALEXANDRE JOSÉ FRANCÊS  
HUGO DIAS FRANCÊS

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO  
Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal D. D. S., da verdade.  
Tucuruí, 17 de julho de 1978.

Dorivaldo Demétrio da Silva  
Escrevente Autorizado

(T. nº 03187 - Reg. nº 5113 - Dia 04.08.78)

## Itupiranga Esporte Clube

Resumo dos Estatutos do ITUPIRANGA ESPORTE CLUBE, aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 05 de junho de 1976.

**DENOMINAÇÃO:** ITUPIRANGA ESPORTE CLUBE

**FUNDO SOCIAL:** É constituído de contribuições, mensalidades, jóia, donativos, arrecadações de festas.

**FINS:** Cultivar o esporte, dentro das suas possibilidades financeiras

b) Participar de festas Esportivas e Sociedades Congêneres.

c) Filiar-se a qualquer Liga Esportiva, ficando a critério de sua Diretoria.

**SEDE:** CIDADE DE ITUPIRANGA — PARÁ

**DATA DA FUNDAÇÃO:** 22 de maio de 1976.

**DURAÇÃO:** Tempo Indeterminado

**ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO:**

Será administrado por um Conselho Deliberativo.

**PRAZO DE MANDATO DA DIRETORIA:** será de 01 ano

**RESPONSABILIDADE:** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações do clube.

**DISSOLUÇÃO:** No caso de dissolução do Clube será designado uma Comissão dentre os fundadores existentes, que terá o encargo de Liquidatária, a qual entregará o melhor dos seus esforços no sentido de evitar o desaparecimento do clube, caso não consiga, tratará de pagar os débitos legais etc., doando o saldo existente em dinheiro a uma instituição puramente benéfica e brasileira.

**DIRETORIA:** Presidente: Osvaldo Tabocal dos Santos, brasileiro, casado, lavrador, residente à Cidade de Itupiranga.

1º Secretário: Manoel Ribeiro Mourão

1º Tesoureiro: Claudomiro Lira Mourão

Vice-Presidente: Derócio Paulo do

Nascimento, brasileiro, casado, comerciante.

Itupiranga, 31 de julho de 1978.

**OSVALDO TABOCAL DOS SANTOS**

Presidente

(T. N.º 03188 - Reg. n.º 5119 - Dia 04.08.78)

## Igreja Evangélica Assembléia de Deus

Resumo dos Estatutos, reformados, da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS", aprovado em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 7 de novembro de 1977.

**Denominação:** IGREJA EVANGÉLICA ASSMEBLEIA DE DEUS.

**Fundo Social - É constituído de:** Doações, arrecadações, auxílios.

**Fins:** A Igreja tem atividades espirituais e temporais, com a finalidade precípua de evangelizar este Estado, o Brasil e o mundo, promovendo o desenvolvimento da glória de Deus e de seu reino, conforme os princípios que adota embasados em o Novo Testamento de Nosso Senhor Jesus Cristo.

**Sede:** Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

**Data da Fundação:** 18 de junho de 1911  
**Administração e Representação - Pastor Presidente**

**Dissolução:** A Igreja findará sua existência como pessoa jurídica, pela dissolução legal ou por ato de governo que lhe casse a autorização para funcionar, no caso de desvirtuar a sua finalidade ou se tornar ao bem público, na forma do artigo 21, itens II e III, do Código Civil Brasileiro.

**Responsabilidade:** Os membros da Igreja não responderão individualmente, pelas obrigações ativas ou passivas contraídas pelo seu corpo diretivo.

**Duração:** Tempo indeterminado.

**Prazo do Pastor Presidente:** Tempo indeterminado.

**Diretoria:** Pastor - Presidente: - Firmino da Anunciação Gouveia, brasileiro, casado, Ministro Evangélico, residente à Passagem 3 de Outubro s/nº

Pastor Vice-Presidente: Josias Camelo da Silva, brasileiro, casado, Ministro Evangélico  
**Secretário de Evangelização:** - Raimundo Anselmo Borges, brasileiro, casado, Ministro Evangélico.

**Secretário de Assistência Social:** Antenor Vital Cantanhede, brasileiro, casado, Ministro Evangélico.

**Secretaria de Divulgação e Cultura:** Raimundo Monteiro Brandão, brasileiro, casado, Funcionário Federal.

**Secretaria de Obras:** Hilário Rodrigues Mendes, brasileiro, casado, Ministro Evangélico.

**Tesoureiro:** Manoel Queiróz, brasileiro, casado, aposentado.

Belém, 27 de julho de 1978.

**FIRMINO DA ANUNCIAÇÃO GOUVEIA**

Pastor Presidente

(T. n.º 03189 - Reg. n.º 5117 - Dia 04.08.78)

ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Santarém

LEI N.º 7.716/78, DE 20 DE ABRIL DE 1978  
Dispõe sobre a doação de terrenos na zona urbana a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM — ESTADO DO PARÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar mediante instrumento público à Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA duas áreas de

terra situadas na zona urbana da cidade de Santarém assim descritas:

I — Terreno situado na zona urbana da Cidade de Santarém (D—I, Q—150, L—717) no Bairro Central, na área ZR 2 do Zoneamento dessa cidade, com as dimensões de 25,20m de frente 38,20m de profundidade e 25,20m de fundos; limitando-se ao Norte com a Rua Madre Imaculada; ao Sul com propriedade de Hilarindo Branches; a Leste com quem de direito e a Oeste com a Avenida Mendonça Furtado, avaliado em Cr\$-98.292,00 (Noventa e oito mil e duzentos e noventa e dois cruzeiros).

II - Terreno situado na zona urbana da Cidade de Santarém (D-4, Q-45, L - 792), no Bairro do Santíssimo na área ZR 1 do Zoneamento dessa cidade, com as dimensões de 139,20m de frente; 117,20m de profundidade e 139,20m de fundos; limitando-se ao Norte com a Avenida Tocantins; ao Sul com a Avenida Pedro Gentil; a Leste com a Avenida Dom Frederico Costa e a Oeste com a Avenida Rosa Passos, avaliado em Cr\$-331.995,00 (Trezentos e trinta e

hum mil, novecentos e noventa e cinco cruzeiros).

Art. 2º - Os terrenos ora doados, correspondem à amortização de parte dos débitos da Prefeitura com a CELPA no valor de Cr\$-430.287,00 (Quatrocentos e trinta mil e duzentos e oitenta e sete cruzeiros) conforme Termo de Confissão de Dívida nº 002/78 assinado entre a Prefeitura e a CELPA:

Art. 3º - Fica aprovado o Termo de Ajuste (Termo de Confissão de Dívida) feito com as Centrais Elétricas do Pará S/A, em janeiro de 1978, anexo à presente lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém (PA), 20 de abril de 1978.

PAULO IMBIRIBA LISBÔA

Prefeito Municipal

ADILSON CARVALHO SIRAIAMA

Chefe de Gabinete

(Ext. Reg. nº 5129 - Dia 04.08.78)

# TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO Nº 40.214 TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Bernardo de Souza, Presidente do CDM do SAA de Santarém-Novo.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Bernardo de Souza, Presidente do CDM do SAA de Santarém-Novo sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do (a) referido (a) SAA, exercício de 1977, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses: Janº a Dezº e Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 21 de julho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2.069 — Dias: 26/07 e 01 e 04/08/78)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO Nº 40.246 TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. Bertino Boulhosa, Ex-Prefeito Municipal de Ponta de Pedras.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de

dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Bertino Boulhosa, Ex-Prefeito Municipal de Ponta de Pedras, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do (a) referido (a) SAAE desse Município, exercício de 1977, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a dezembro e B. Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 21 de julho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2.069 — Dias: 26/07 e 01 e 04/08/78)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO Nº 40.246 TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. Eloino Nonato, Ex-Administrador do Serviço Autômo de Água e Esgoto de Ponta de Pedras.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias do "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Eloino Nonato, Ex-Administrador do SAAE de Ponta de Pedras, sob a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do (a) referido (a) SAAE, exercício de 1977, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a dezembro e Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 21 de julho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2.069 — Dias: 26/07, 01 e 04/08/78)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 40.248  
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO C. VEIGA, Administradora do SAAE de Tucuruí.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217, do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO C. VEIGA, Administradora do SAAE de Tucuruí, sobre a Tomada de Contas, instaurada quanto às contas do (a) referido (a) SAAE, exercício de 1977, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a dezembro, e o Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 24 de julho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 2080 - Dias 29.07 e 04 e 08.08.78)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 40.248  
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. MANOEL CARLOS SILVA, ex-Prefeito Municipal de Tucuruí.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 e 217, do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MANOEL CARLOS SILVA, ex-Prefeito Municipal de Tucuruí, sobre a Tomada de Contas, instaurada quanto às contas do (a) referido (a) SAAE, exercício de 1977, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a dezembro e o Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 24 de julho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 2080 - Dias 29.07 e 04 e 08.08.78)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 40.216  
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ AUGUSTO ÁLVAREZ, Presidente do CDM do SAA, de Oeiras do Pará.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 e 217, do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ AUGUSTO ÁLVAREZ, Presidente do CDM do SAA de Oeiras do Pará, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do (a) referido (a) SAA, exercício de 1977, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a dezembro e Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 24 de julho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 2080 - Dias 29.07 e 04 e 08.08.78)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 40.217  
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. LEONARDO MORAES MACIEL, Secretário do Serviço Autônomo de Água de Portel.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 e 217, do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. LEONARDO MORAES MACIEL, Secretário do Serviço Autônomo de Água de Portel, sobre a Tomada de Contas, instaurada quanto às contas do (a) referido (a) SAA, exercício de 1977, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a dezembro e Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 24 de julho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 2080 - Dias 29.07 e 04 e 08.08.78)

# TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA

EDITAL Nº 60/78

A Dra. LÚCIA DE CLAIREFONT SEGUIN DIAS DA CRUZ, Juíza Eleitoral da 28ª Zona - Belém, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos interessados e principalmente aos senhores Delegados Credenciados dos Partidos Políticos que, pela Portaria de nº 18/78 de 17/7/78, este Juízo determinou o processamento para o cancelamento de inscrições e consequente exclusão de eleitores que deixaram de votar durante o período de

séis (6) anos ou em três (3) eleições seguidas. As diligências efetuadas demonstraram que, nessa situação, estão os eleitores abaixo discriminados. Por isso, foi publicado o presente Edital, com o prazo de (10) dias podendo os interessados apresentar a contestação que tiverem no prazo de cinco (5) dias.

### NOMES — Nº DE INSCRIÇÃO — SEÇÃO

Pacífico Aires Monteiro - 21.287, 58ª; Paulo Almeida Silva - 25.530, 53ª; Paulo Cezar Serra Brasil - 63.266, 79ª; Paulo Ciríaco de Souza Benigno - 24.770, 76ª; Paulo Maria de Souza - 21.058, 43ª; Paulo Mota Freire - 8.526, 41ª; Paulo Nazareno Motta - 8.648, 82ª; Paulo Ramos da Luz - 3.155, 81ª; Paulo de Souza Maciel - 27.701,

90\*; Paulo Verissimo da Costa - 2.223, 49\*; Palmerino Paes da Silva - 21.800, 79\*; Pedro Alves Vianova - 4.225, 78\*; Pedro Conceição Oliveira da Silva - 34.185, 94\*; Pedro Correa da Costa - 11.847, 53\*; Pedro Fernandes de Vasconcelos - 14.953, 34\*; Pedro Ferreira Conceição - 26.472, 90\*; Pedro Joaquim Cordeiro - 4.916, 90\*; Pedro Marques de Miranda - 4.754, 89\*; Pedro Martins - 10.339, 80\*; Pedro Meireles Mota - 30.754, 80\*; Pedro Nascimento de Almeida - 34.122, 94\*; Pedro Paulo Nascimento de Souza - 32.872, 94\*; Pedro Ribeiro da Costa - 33.291, 95\*; Pedro Ribeiro Gomes - 23.261, 46\*; Pedro Ribeiro da Silva - 18.026, 85\*; Pedro dos Santos Silva - 23.550, 77\*; Pedro de Souza Alves - 17.301, 34\*; Pedro Tavares Belfort - 4.172, 88\*; Pedro Vieira de Sena - 26.483, 92\*; Pércio Ferreira da Silva - 19, 53\*; Pío Celis Ferreira de Souza - 42.080, 49\*; Policarpo Sena Campos - 2.655, 45\*; Porfírio Silva Amorim - 8.278, 82\*; Primo Mendes dos Reis - 3.313, 81\*.

— M —

Madalena da Luz Viana - 7.236, 41\*; Manoel Abillo da Rocha Cordovil - 2.192, 49\*; Manoel Alonso Benício de Almeida - 28.184, 49\*; Manoel Alves da Silva - 23.886, 58\*; Manoel Antonio dos Santos - 5.835, 77\*; Manoel Barbosa Monteiro - 42.174, 79\*; Manoel Benjamin de Carvalho - 25.455, 76\*; Manoel Borges de Paula - 35.160, 94\*; Manoel Carvalho da Cruz - 23.357, 81\*; Manoel Castorino dos Santos - 5.111, 91\*; Manoel Ciriaco de Souza - 21.386, 40\*; Manoel Damasceno Sá - 14.616, 47\*; Manoel Dias de Azevedo - 18.657, 34\*; Manoel Ferreira de Freitas - 23.868, 81\*; Manoel Gomes da Costa - 29.492, 58\*; Manoel Gomes do Nascimento - 23.611, 47\*; Manoel Gomes dos Santos - 17.002, 81\*; Manoel José Ferreira - 18.637, 54\*; Manoel Leandro Barbosa - 24.454, 78\*; Manoel Leonidas Alencar Oliveira - 14.387, 80\*; Manoel Lino da Conceição - 7.114, 54\*; Manoel Luiz Ribeiro - 33.149, 95\*; Manoel Máximo de Oliveira - 16.274, 82\*; Manoel Messias Cariri - 32.761, 80\*; Manoel Moacir Rocha - 25.292, 56\*; Manoel Modesto Lôbo - 8.511, 92\*; Manoel Paixão Lima Costa - 65.855, 93\*; Manoel Pereira Borges - 18.572, 54\*; Manoel Pereira da Silva - 33.153, 95\*; Manoel Plácido Miranda - 12.080, 53\*; Manoel Raimundo Sena - 32.248, 91\*; Manoel dos Santos Pires da Gama - 3.950, 83\*; Manoel Soares da Silva - 4.274, 90\*; Manoel Tavares de Sousa - 4.286, 89\*; Manoelito Vieira Uchôa - 3.832, 80\*; Marcelo Raimundo de Magalhães Farias - 27.636, 87\*; Mary Helena Chaves Pinheiro - 22.973, 49\*; Marciano Máximo de Jesus - 5.410, 91\*; Marcio dos Santos Pontes - 67.373, 49\*; Marconi Fernandes Franco de Sá - 32.814, 46\*; Mane Gomes Rodrigues Alves - 44.168, 95\*; Marlene Lôbo dos Santos - 42.037, 79\*; Marlene Nazaré Pires Fernandes - 33.473, 95\*; Marlene Pereira Ribeiro - 2.593, 40\*; Markus Bulak - 28.358, 80\*; Maria Albertina Barbosa - 42.331, 79\*; Maria Alda da Silva Seabra - 19.379, 53\*; Maria Alice Martins Chastinet - 32.769, 80\*; Maria Amelia de Holanda Ribeiro - 6.535, 54\*; Maria Anete Soares - 29.026, 77\*; Maria Angelica Dias Granada - 43.494, 45\*; Maria Antonio Vilhena Costa - 43.056, 84\*; Maria Antonieta de Paiva Nascimento - 8.961, 88\*; Maria Aparecida Puglisi Melazzo - 82.641, 57\*; Maria Arlete da Silva - 25.980, 46\*; Maria de Assunção Alexandre - 29.940, 78\*; Maria Augusta Barros de Oliveira - 31.309, 86\*; Maria Augusta Bastos Belém - 4.435, 80\*; Maria Bahia de Figueiredo - 7.408, 54\*; Maria Barros Carvalho de Castro - 2.794, 56\*; Maria Bastos Danin dos Santos - 18.372, 58\*; Maria de Belém da Cruz Freitas - 22.285, 82\*; Maria Benedita Rodrigues - 29.985, 56\*; Maria Carmélia Moreira - 17.695, 46\*; Maria Carolina dos Santos - 9.656, 92\*; Maria da Conceição Cardoso da Cunha - 34.391, 95\*; Maria da Conceição da Gama Ribeiro - 67.702, 88\*; Maria da Conceição Passos - 8.443, 82\*; Maria da Conceição Sousa - 34.531, 95\*; Maria Corrêa Gonçalves - 3.837, 85\*; Maria da Consolação Braga da Costa - 35.142, 94\*; Maria da Consolação Melo - 3.302, 86\*; Maria Dolzanes Kettle - 32.169, 93\*; Maria Dolores Barroso - 28.639, 41\*; Maria Donata de Oliveira - 8.348, 82\*; Maria das Dores Lobato de Souza - 28.262, 40\*; Maria Elvira de Almeida - 99.987, 57\*; Maria Esmeralda Souza da Silva - 31.074, 89\*; Maria Expedicta de Novas Silva - 18.406, 56\*; Maria Euridice Cavaleiro da Silva - 35.098, 95\*; Maria do Espírito Santo Caseiro - 39.743, 95\*; Maria Evanize Correa da Cruz - 27.335, 41\*; Maria Farias de Souza - 23.160, 40\*; Maria de Fátima Capela Nascimento - 82.640, 57\*; Maria de Fátima Cardoso Sena - 33.940, 94\*; Maria de Fátima Pampôlha de Macêdo - 31.343, 93\*; Maria Ferreira Corrêa - 24.341, 76\*; Maria Ferreira dos Santos - 22.121, 92\*; Maria Francisca Farias - 15.040, 56\*; Maria Francisca de Souza Pereira - 34.369, 95\*; Maria da Glória da Costa Barbosa - 5.324, 90\*; Maria da Glória Lira Nascimento - 33.610, 94\*; Maria da Glória de Souza Corrêa - 18.507, 34\*; Maria Gonçalves da Silva - 27.268, 40\*; Maria das Graças Batista da Costa - 78.123, 84\*; Maria da Graça

Batista da Costa - 78.123, 84\*; Maria da Graça Cavalcante Teófilo - 4.181, 90\*; Maria das Graças Almeida Nascimento - 43.068, 84\*; Marias das Graças Pereira Cardoso - 42.378, 79\*; Maria das Graças da Silva Castro - 29.454, 83\*; Maria da Graça Silva Pereira - 33.631, 95\*; Maria Helena Ataíde dos Santos - 8.911, 80\*; Maria Iracema Coêlho Pantoja - 13.763, 46\*; Maria Ivete Clementina - 23.433, 40\*; Maria Izabel de Castro Martins - 21.928, 57\*; Maria de Jesus Ferreira - 66.875, 52\*; Maria de Jesus Ferreira da Silva - 23.089, 34\*; Maria de Jesus Manito de Lima - 23.219, 95\*; Maria de Jesus Neves Magalhães - 18.284, 56\*; Maria de Jesus dos Santos Freitas - 25.336, 41\*; Maria José Amorim - 31.816, 94\*; Maria José Flock Romano - 17.365, 81\*; Maria José Monteiro de Sousa - 18.946, 49\*; Maria José Pantoja Pessoa - 12.479, 84\*; Maria José Rodrigues Damasceno - 34.008, 95\*; Maria José da Silva - 21.547, 46\*; Maria José Silva do Carmo - 14.831, 47\*; Maria José da Silva Ramos - 34.759, 95\*; Maria José de Souza da Silva - 4.207, 88\*; Maria Julia Brito Prestes - 33.468, 95\*; Maria Julia Dias Araujo - 27.138, 57\*; Maria Lameira da Rocha - 9.607, 76\*; Maria Lins da Silva - 15.099, 80\*; Maria de Lourdes Carmo Cabral - 33.244, 95\*; Maria de Lourdes Ferreira - 3.448, 82\*; Maria de Lourdes Ferreira Marcelino - 23.986, 81\*; Maria de Lourdes Guedes Souto - 11.502, 56\*; Maria de Lourdes Marques de Souza - 42.509, 79\*; Maria de Lourdes Miranda de Souza - 26.991, 54\*; Maria de Lourdes Moreira Salgado - 42.263, 79\*; Maria de Lourdes dos Santos Bezerra - 5.917, 89\*; Maria de Lourdes Silva - 25.758, 79\*; Maria de Lourdes da Silva - 94.234, 56\*; Maria de Lourdes da Silva Dias - 33.813, 95\*; Maria de Lourdes Silva Santos - 21.699, 56\*; Maria de Lourdes Souza Ferreira - 30.833, 53\*; Maria Lucia de Almeida Duarte - 25.950, 53\*; Maria Lucia Corrêa da Silva - 44.315, 37\*; Maria Lucia Gadelha Faria - 5.341, 87\*; Maria Luzia da Conceição - 42.805, 85\*; Maria Luiza Motta - 34.330, 95\*; Maria Luiza Pinto - 22.716, 54\*; Maria Luiza Soares Amoras - 16.444, 81\*; Maria Luziete dos Santos - 17.867, 39\*; Maria Madalena Lima Barbosa - 17.501, 53\*; Maria Madalena Martins da Silva - 42.211, 79\*; Maria Madalena Mesquita Paixão - 34.748, 92\*; Maria Margarida Cardoso - 33.464, 95\*; Maria Marlene Souza - 23.907, 52\*; Maria Mercedes Ferreira - 8.525, 47\*; Maria das Mercês Torres de Queiroz - 7.468, 77\*; Maria Moreira da Silva - 3.677, 86\*; Maria Meires Martins Monteiro - 64.744, 79\*; Maria Mirtes da Silva Machôa - 48.096, 84\*; Maria de Nazaré Araujo da Cunha - 13.465, 46\*; Maria de Nazaré Barbosa de Freitas - 34.059, 95\*; Maria de Nazaré Brabo e Silva - 18.482, 54\*; Maria de Nazaré Bruno Pires - 42.733, 84\*; Maria de Nazaré Costa - 9.393, 39\*; Maria de Nazaré Gomes de Souza - 31.854, 93\*; Maria de Nazaré Lima da Cunha - 29.739, 90\*; Maria de Nazaré Fortes de Vasconcelos - 13.764, 46\*; Maria de Nazaré Monteiro Casseb - 29.169, 56\*; Maria Nazaré Nascimento - 8.187, 52\*; Maria de Nazaré Oliveira Moreira - 28.108, 92\*; Maria de Nazaré Oliveira dos Santos - 3.917, 76\*; Maria de Nazaré Pascoal Lima - 36.070, 37\*; Maria de Nazaré Ribeiro da Costa - 30.028, 77\*; Maria de Nazaré Rodrigues Ribeiro - 25.359, 79\*; Maria de Nazaré Santos Andrade - 2.179, 53\*; Maria de Nazaré Santos Passos - 25.637, 82\*; Maria de Nazaré da Silva - 25.073, 92\*; Maria de Nazaré da Silva Oliveira - 27.466, 89\*; Maria Neide Ribeiro - 24.197, 53\*; Maria Nunes de Oliveira - 2.356, 46\*; Maria Odília Carvalho Pamplona - 18.261, 90\*; Maria de Oliveira Soares - 6.721, 77\*; Maria Paiva de Souza - 32.279, 95\*; Maria Pereira do Nascimento - 32.404, 94\*; Maria Raimunda Aracati - 7.586, 52\*; Maria Raimunda Ferreira - 19.813, 58\*; Maria Raimunda da Silva Lobato - 21.924, 39\*; Maria Ramos das Dóres - 29.961, 55\*; Maria Rita Martins e Silva - 18.680, 49\*; Maria Rita da Silva - 18.327, 55\*; Maria Rosa Campos - 29.197, 45\*; Maria Rosa Ponciano da Silva - 56.433, 80\*; Maria Rosa de Sousa Costa - 15.725, 55\*; Maria Rosalina Fernandes - 20.523, 58\*; Maria Salgado dos Santos - 36.692, 55\*; Maria Sampaio Moreira - 27.469, 45\*; Maria Santana Sousa Costa - 4.097, 89\*; Maria dos Santos Lopes Braga - 27.119, 80\*; Maria Santos de Oliveira - 2.151, 39\*; Maria Sebastiana Dias Penante - 23.453, 83\*; Maria da Silva Brasil - 7.339, 47\*; Maria da Silva Pinheiro - 6.887, 37\*; Maria Siqueira Diniz - 2.557, 76\*; Maria Socorro Ferreira Gomes - 67.436, 92\*; Maria Souza da Silva - 17.434, 39\*; Maria Teófila dos Santos Cordeiro - 4.654, 90\*; Maria Tereza da Costa e Silva - 25.492, 80\*; Maria Tereza da Silva Jardim - 18.509 - 84\*; Marieta Cardoso Ambrosio - 9.312, 52\*; Marieta Godinho Lisboa - 17.706, 42\*; Marilena de Andrade Uchôa - 34.666, 95\*; Marilene de Castro Santos - 32.556, 87\*; Marilza Araujo da Silva - 66.169, 76\*; Marina Cruz Marques - 1.077, 53\*; Maria Santa Rosa da Cunha - 15.051, 56\*; Mario Aguiar das Chagas - 35.453, 94\*; Mario Giusti - 25.925, 83\*; Mario Nascimento Soares - 6.627, 54\*; Mario Pereira Gomes - 27.894, 79\*; Mario Sales de Oliveira - 35.525, 94\*; Mario Silva dos

Santos - 25.038, 85\*; Mario Teixeira Carreira - 8.516 - 90\*; Mario Vasconcelos - 15.354, 85\*; Martinha de Carvalho Pinto - 21.874, 87\*; Matias Francisco de Souza - 8.281, 92\*; Maura do Vale Rocha - 25.051, 56\*; Mauricio Ferreira Lima - 7.544, 77\*; Mauricio Gomes dos Santos - 32.782, 37\*; Mauricio Pereira de Farias - 29.769, 41\*; Mauricio Siqueira Lopes - 27.732, 91\*; Melchisedeck Ramos Amado - 32.796, 37\*; Mercedes da Conceição Azevedo - 12.121, 41\*; Mercedes da Silva Barbosa - 501, 57\*; Messias Antonio Monteiro Lobo - 17.707, 34\*; Miguel Arcangelo Santos - 72.831, 93\*; Miguel Batista - 25.799, 52\*; Miguel Cardoso de Souza - 23.830, 78\*; Miguel Coêlgo do Nascimento - 28.718, 58\*; Miguel Ferreira Costa - 35.991, 55\*; Miguel Gomes Siqueira - 3.598, 86\*; Miguel Pereira Vasconcelos - 14.875, 80\*; Miguel dos Santos Dias - 82.660, 57\*; Miguel Simão dos Santos - 6.624, 54\*; Miguel Siqueira Gomes - 6.743, 52\*; Miguellina Luiza de Araujo - 19.891, 58\*; Milton Bastos de Almeida - 11.718, 55\*; Milton Castro - 9.528, 80\*; Milton Silva de Almeida - 30.847, 82\*; Minervina Corrêa da Costa Silva - 63.318, 79\*; Miracy Almeida da Silva - 27.624, 47\*; Miraci Moreira de Souza - 12.223, 81\*; Miraci Oliveira Neves - 6.045, 77\*; Miramar Reis e Silva - 16.800, 41\*; Miriam Barros da Silva - 2.896, 56\*; Moacir Martins Duarte - 2.609, 52\*; Moisés Damasceno do Nascimento - 7.718, 79\*; Moisés Silva Filho - 32.763, 80\*.

Nadir Nazaré Mouzinho Rocha - 42.500 - 79\*; Nadir Nonato de Sousa - 15.450 - 56\*; Nancy da Silva Ambé - 18.014 - 39\*; Nair Alves Nascimento - 18.432 - 42\*; Nair Brígido da Silva - 18.809 - 58\*; Nair Meireles Cunha - 16.860 - 81\*; Nair dos Santos Ferreira - 26.020 - 42\*; Nair de Souza Poltronière - 25.429 - 89\*; Natalina Batista de Souza - 2.817 - 52\*; Narcisa Ribeiro da Costa - 12.159 - 81\*; Nazaré Almeida dos Santos - 23.634 - 45\*; Nazareno Soares da Silva - 35.996 - 94\*; Nodogy Pereira de Araújo - 20.492 - 81\*; Nelson Araújo Lima - 22.279 - 83\*; Nelson Ferreira de Miranda - 14.918 - 80\*; Nereido Furtado Sampaio - 16.090 - 87\*; Nerino Gomes da Costa - 7.231 - 79\*; Nertutilla Albuquerque - 28.191 - 53\*; Neusa Dias dos Santos - 3.602 - 76\*; Neusa Lima Pantoja - 9.916 - 52\*; Neuzia Gomes de Araújo - 12.199 - 53\*; Neuzia Noronha dos Santos - 29.354 - 45\*; Newton Coutinho do Nascimento - 38.673 - 87\*; Newton Garcia Beleza - 8.469 - 39\*; Nicanor Silva - 3.755 - 81\*; Nilce Castro Batista - 33.505 - 95\*; Nilo da Costa - 32.873 - 94\*; Nilo Oliveira Leite - 8.121 - 42\*; Nilson de Sousa Modesto - 23.751 - 81\*; Nilzomar do Vale Valino - 23.857 - 81\*; Noemis Amanajás Correa - 61.156 - 80\*; Noemia da Fonseca Barros - 35.158 - 94\*; Noemia Maia Lisboa - 21.349 - 41\*; Norival Ramos Teixeira - 28.858 - 34\*.

- O -

Ocir Márcio Correa da Silva - 35.360 - 94\*; Octávio Augusto Belo Portela - 18.841 - 49\*; Octávio Rodrigues Magalhães - 1.702 - 49\*; Odailza Marcelino da Piedade - 5.761 - 90\*; Odaisa Maria Pinheiro de Lima - 9.524 - 57\*; Odaléa de Jesus Salazar Carvalho - 34.629 - 90\*; Odaléa do Nascimento Frias - 8.124 - 57\*; Odalisse Santos Mendonça - 3.153 - 81\*; Odemar Nascimento Lima - 4.978 - 83\*; Odete Araripe Pinheiro - 2.329 - 46\*; Odilia Castro Barreto - 17.909 - 36\*; Odilon Dias de Sousa - 33.160 - 95\*; Odir Macedo - 25.050 - 41\*; Ofir Belo de Lima - 36.696 - 46\*; Olavo Ferreira do Nascimento - 21.405 - 90\*; Olavo Ferreira Saldanha - 3.185 - 82\*; Olgarina Rodrigues de Castro - 15.032 - 56\*; Olgarina Santos Xavier - 6.528 - 82\*; Olegário da Silva Santos Sena - 4.668 - 90\*; Olympio Lisboa Araújo - 11.441 - 46\*; Olimpio Marçal Pinheiro - 42.107 - 79\*; Olivar Paiva Farias - 35.418 - 94\*; Olivio Rodrigues - 5.501 - 84\*; Oneide Almes Mendonça - 3.325 - 81\*; Onir dos Santos Ribeiro - 21.650 - 58\*; Onofre de Paula Dias - 9.529 - 80\*; Ordonis Xavier Barreto - 27.985 - 56\*; Orlando Cláudio dos Santos - 24.529 - 90\*; Orlando Correa da Silva - 26.933 - 92\*; Orlando Pinto Macedo - 21.384 - 85\*; Orlando Rodrigues da Silva - 29.616 - 56\*; Orlando da Silva - 42.224 - 79\*; Orlando Silva dos Santos - 63.093 - 79\*; Oscar Francisco de Oliveira - 21.628 - 41\*; Oscar Rodrigues - 27.891 - 47\*; Oscarina Ferreira Viana - 26.665 - 53\*; Oscarina dos Santos Cordeiro - 20.944 - 55\*; Osmarino Aleixo Gomes - 23.607 - 36\*; Oscarino Galvão Álvarez - 17.036 - 81\*; Osório Miranda - 10.881 - 53\*; Osório Pereira da Silva - 6.939 - 37\*; Osvaldina Lima do Nascimento - 31.454 - 81\*; Osvaldo Almeida - 33.632 - 94\*; Osvaldo Evangelista Soares - 5.575 - 88\*; Osvaldo Marcelino dos Santos - 24.170 - 91\*; Osvaldo Pereira de Azevedo - 14.877 - 80\*; Osvaldo Rodrigues da Costa - 3.391 - 81\*; Osvaldo Santos - 27.986 - 57\*; Osvaldo Terra das Neves - 2.388 - 49\*; Osvaldo Torres Coelho - 28.347 - 80\*; Otávio Barbosa de Carvalho - 3.404 - 80\*; Otávio Celino Alfaia

Santana - 18.701 - 49\*; Otávio Maciel - 22.621 - 81\*; Ozana Maria Reis dos Santos - 29.971 - 45\*.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos dezessete dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e oito.

LÚCIA DE CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ  
Juíza Eleitoral da 28ª Zona, em exercício

(G. Reg. Nº 2180)

## EDITAL Nº 81/78 A

O Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 28ª Zona-Belém, por nomeação legal, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos senhores Delegados credenciados dos Partidos Políticos, que requereram a 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores:

- Adelaide Silva de Moraes;
- Alfredo Barata Favacho;
- Alfredo Vasconcelos Leão;
- Angelita Oliveira de Souza;
- Carlos Alberto Abreu Ribeiro;
- Carmita de Oliveira Peniche;
- João Ortilho de Melo;
- Hernani Soares Guimarães;
- Isabel da Silva Brito;
- José de Arimatéia Carvalho de Moraes;
- José de Souza Farinha;
- Laércio Pantoja da Pureza;
- Leandro Josino Cardoso;
- Lineuse Pereira de Sousa;
- Lucas Monteiro de Moura;
- Luizaldo Cardoso de Carvalho;
- Luiz Carlos Teixeira;
- Luzia Bezerra dos Santos;
- Manoel de Azevedo Maia;
- Manoel Pereira da Silva;
- Manoel de Souza Mendes;
- Maria da Conceição Chene;
- Maria José Gonzaga da Silva;
- Maria de Nazaré Araújo Neto;
- Marieta Lisboa Mendes;
- Mário Pereira Vinas;
- Marlene dos Santos Conceição;
- Miguel Tiago de Sousa;
- Neuzia Pimentel da Costa;
- Pedrina Espinosa de Souza Oliveira;
- Raimundo Apolinário dos Santos;
- Sebastião Lindoso;
- Sebastião Castro Costa;
- Sildemar Guaraci Assunção;
- Terezinha de Jesus Teixeira Sótão.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado, pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e sete dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e oito.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
Juiz Eleitoral da 28ª Zona do Pará

(G. Reg. nº 2.180)

## EDITAL Nº 81/78B

O Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 28ª Zona - Belém, por nomeação legal, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos senhores Delegados credenciados dos Partidos Políticos, que requereram transferência de domicílio Eleitoral para esta Zona, os seguintes Eleitores:

- Aderaldo Carneiro da Cruz (O. da 34ª Ze - Pará)
- Aldrico Inácio dos Santos (O. da 2ª Ze - Alagoas);
- Afonso Celso Pacheco da Silva (O. da 10ª Ze - Maranhão);
- Aládio de Freitas (O. da 36ª Ze - Pará);
- Carmina Eremita de Campos (O. da 30ª Ze - Pará);
- Creuza Corrêa Castelo Branco (O. da 29ª Ze - Pará);
- Elídio Pinto de Mendonça (O. da 29ª Ze - Pará);
- Eleias Almeida Ferreira (O. da 31ª Ze - Pará);
- Florêncio Rodrigues dos Santos (O. da 2ª Ze - Pará);
- Helena do Carmo Borges da Costa (O. da 55ª Ze - Maranhão);
- Heloisa Tavares de Souza (O. da 11ª Ze - Pará);
- Iolanda Moda Santana (O. da 20ª Ze - Pará);
- João Corte Maciel Neto (O. da 14ª Ze - Rio de Janeiro);



- João Gomes do Nascimento (O. da 25ª Ze - Pará);
- José Fernando da Costa Galvão (O. da 25ª Ze - Pará);
- José Maria Barroso da Silva (O. da 11ª Ze - Pará);
- José Maria Frota Rolo (O. da 1ª Ze - Pará);
- Manoel de Souza Reis (O. da 25ª Ze - Pará);
- Maria Assunção da Silva (O. da 5ª Ze - Pará);
- Maria da Conceição Moura Bezerra (O. da 19ª Ze - Pará);
- Maria Ignez Paulo e Souza (O. da 2ª Ze - T.F. do Amapá);
- Maria Natalice Lisboa da Costa (O. da 12ª Ze - Pará);
- Margareth Paulo de Souza (O. da 2ª Ze - T. F. do Amapá);
- Pedro Nascimento Monteiro (O. da 3ª Ze - Pará);
- Raimunda Almeida Maria (O. da 25ª Ze - Pará);
- Raimundo José Alves da Silva (O. da 2ª Ze - T.F. do Amapá);
- Raimundo Oliveira Bezerra (O. da 19ª Ze - Pará);
- Telma Maria Bastos Coelho (O. da 3ª Ze - Ceará);
- Zilma Rodrigues da Silva (O. da 10ª Ze - Maranhão);
- Braulino Pantoja - (O. da 36ª Ze - Pará).

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio, e publicado, pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos trinta e um dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e oito.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
Juiz Eleitoral da 28ª Zona  
do Pará

EDITAL Nº 82/78

O Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 28ª Zona - Belém, por nomeação legal, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos senhores Delegados Credenciados dos Partidos Políticos, que requereram a 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

- Alvaro Chagas da Silva
- Antonia Ribeiro Vieira
- Antonio Julio de Oliveira Monteiro
- Antonio Rodrigues da Cunha
- Arlindo Pacheco de Albuquerque
- Auzier dos Anjos Piquet
- Benedito Nascimento
- Carlos Alberto dos Santos Cardoso
- Delci Berredo Moraes
- Dilair Dias França
- Edilson Fonseca
- Erminio dos Santos Fonseca
- Francisca de Oliveira Cavalcante
- Francisco Teixeira da Costa
- Gerson Alexandre de Souza Aragão
- João Batista Ribeiro Palhano
- João Evangelista Correa
- João Gerson Monteiro Alves
- Induquinha Furtado de Sousa
- Ivanice Santos Costa
- Jorge Amoras Castro
- José Carlos Pastana da Silva
- José da Conceição Ramos dos Santos
- Jovino da Silva Santos
- Jurandir do Carmo Calandrini
- Manoel Pereira da Silva
- Marcia Moreira de Oliveira
- Maria da Conceição da Gama Ribeiro
- Maria das Graças Nogueira da Silva
- Maria de Nazaré Garcez Lino
- Maria da Paz Castro de Oliveira
- Oswaldo Goes Leite
- Paulo Roberto de Assis
- Paulo Sergio Silva Farias
- Raimundo Carlos Viana da Costa
- Rosalina Oliveira Muniz
- Ubiracu Allan Kardec da Silva Lima
- Vicencia Paula da Silva Adrião
- Victorina Pinto da Silva
- Vilma Pereira de Brito
- Zacarias Ribeiro Rodrigues
- Zulmira da Silva Monteiro.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos trinta e um dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e oito.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
Juiz Eleitoral da 28ª Zona do Pará

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

### PEDIDOS DE 2ªs VIAS

EDITAL Nº 257/78

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Sergio Emilio da Silva Conceição, título nº 78041 lotado na 172ª Secção;

Luiz Raimundo Santos Jamacaru, título nº 59958, lotado na 130ª Secção;

João Pinto da Silva, título nº 22.762, da 59ª Secção;

Antonio Carlos Pessoa Parente, título nº 71.461, lotado na 160ª Secção;

Elias Jorge dos Santos, título nº 31.400, lotado na 76ª Secção;

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escritã eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO  
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2179)

### EDITAL Nº 258/78

#### PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: Celino Guimarães de Souza, título nº 7.391, da 36ª Zona de Santa Izabel do Pará-Pa; Elpidia Freitas da Costa, título nº 38.715, da 30ª Zona de Barcarena-Pa; Encida Olinda Medeiros Canelas, título nº 12.023, da 36ª Zona de Santa Izabel do Pará-Pa; Francisca Silva Pereira, título nº 14.849, da 25ª Zona de Capanema-Pa; Hugo Chermont Meireles, título nº 5.637, da Zona de Chaves-Pa; Luiz Gonzaga Gomes, título nº 481, da 14ª Zona de Bragança-Pa; Manoel de Souza Lima, título nº 8.175, da 18ª Zona de Altamira-Pa; Pedro Carlos Souza Vilhena, título nº 16.125, da 30ª Zona de Barcarena-Pa; Raimundo Pinto Gois, título nº 30.985, da 20ª Zona de Santarém-Pa; solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente edital, que será publicado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escritã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO  
Escritã Eleitoral

(G. Reg. nº 2179)

**CARTÕES DE VISITA**

**Confeccionamos  
vários modelos**

**Serviços Gráficos da  
IMPRESA OFICIAL**

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador ANTONIO KOUBY

## 3ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 4.594

### APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: Mercadinho Colônia Paraense Ltda.  
Apelado: Viti Vinícola Cereser S/A..  
Relator: Des. Edgar Lassance Cunha.

EMENTA: Não tendo ocorrido contra protesto e nem a prova do efetivo pagamento do título, não prevalece a simples oposição do carimbo "cancelado". Também, a falta de assinatura do sócio no documento de entrega da mercadoria não invalida o respectivo título, daí emanado.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam os Membros da 3ª Câmara Cível, em Turma, do Egrégio TJE, à unanimidade de votos, rejeitar a preliminar arguida pela apelada e no mérito, negar provimento à apelação interposta pelo apelante, para confirmar a decisão recorrida, por seus jurídicos fundamentos.

Custas na forma legal.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Aluizio da Silva Leal.

Belém, 17 de junho de 1977.

a) Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 02 de agosto de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 2186)

## 1ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 4.595

### RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: O M. M. Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal.  
Recorrido: Nestor Negrão da Conceição.  
Relator: Des. Silvio Hall de Moura.

EMENTA: A identificação datiloscópica prévia do indiciado é constrangimento ilegal.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores da Egrégia Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a respeitável sentença recorrida.

Belém, 18 de julho de 1978.

a) Des. ALUÍZIO DA SILVA LEAL

- Presidente.

a) Des. SILVIO HALL DE MOURA

- Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 02 de agosto de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 2186)

## 1ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 4.596

### APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Apelante: Aurino Vinhas.  
Apelado: Sebastião Ribeiro.  
Relator: Des. Silvio Hall de Moura.

EMENTA: De acordo com o Decreto-Lei nº 04, se a ação de despejo tiver por fundamento a falta de pagamento do aluguel arbitrado pelo Autor, o Juiz, contestado o pedido, fixará previamente o novo aluguel e o homologará por sentença.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por unanimidade de votos, dar provimento à apelação, para, reformando a sentença apelada, julgar improcedente a ação.

Belém, 18 de julho de 1978.

a) Des. ALUÍZIO DA SILVA LEAL

- Presidente.

a) Des. SILVIO HALL DE MOURA

- Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 02 de agosto de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 2186)

ACÓRDÃO Nº 4.597

### APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: Banco do Brasil S/A..  
Apelados: Maria da Graça Risuenho Lauande e seu marido,  
Salim Lauande Netto.

Relator: Des. Silvio Hall de Moura.

EMENTA: Havendo ação e oposição, o Juiz decidirá ambas, simultaneamente, conhecendo em primeiro lugar da oposição.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por unanimidade de votos, preliminarmente, anular a sentença de fls. 32 e 33, assim como a sentença proferida nos autos de interdição, a fim de que o M. M. Dr. Juiz a quo, simultaneamente decidida sobre a ação e a oposição, conhecendo desta em primeiro lugar.

Belém, 18 de julho de 1978.

a) Des. ALUÍZIO DA SILVA LEAL

- Presidente.

a) Des. SILVIO HALL DE MOURA

- Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 02 de agosto de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 2186)

## Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO - 1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 01 DE AGOSTO DE 1978

JUIZO DA 9ª VARA

DESPEJO

A: Georges Chedid Abdulmasshi - Adv.: Artemis Leite da Silva.

R: Alvim Bandeira Filho - Adv.: Pedro Crispino.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 16 de agosto, às 11:00 horas. Intime-se o réu a apresentar o original dos documentos de fls. 28 a 32.

JUIZO DA 8ª VARA

DESPEJO

A: Francisca Medeiros Guimarães - Adva.: Carmem Lúcia Cunha.

R: Elói Albuquerque de Oliveira Santos - Adv.: Pedro Paulo Campos.

Despacho: Sentenciado. Assim, nos termos do art. 350, do Código de Processo anterior, com a redação do Decreto-Lei nº 890/69, julgo procedente a ação e decreto o despejo do prédio sito à Travessa Mauriti, nº 2496, notifique-se o locatário para que o desocupe no prazo de vinte dias. Condene-o no pagamento das custas e honorários que arbitro em quinze por cento sobre o valor da causa. P. I. R..

EXPEDIENTE DO DIA 01 DE AGOSTO DE 1978  
- TERÇA-FEIRA  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO  
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

## 1ª VARA

Proc.: Nº 472/77.

## INVENTÁRIO

Invt.: Isaac Elias Israel.

Adv.: Paulo Rúbio de S. Meira.

Invd.: Sol Israel.

Desp.: Vistos, etc... Julgo por sentença o cálculo de fls. 19, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se guias para pagamento do imposto devido e oficie-se à Receita Federal. Intime-se.

PETIÇÃO DE: José Antonio Filho, por seu Advogado, Dr. Jayme Bentes, nos autos da Ação de Despejo, que lhe move João Tourão Correa de Miranda, apresentando contestação.

Desp.: N. A. Conclusos.

## 2ª VARA

Proc.: Nº 333/78.

## REPARAÇÃO DE DANO

Aut.: Aurino Figueiredo.

Adva.: Maria da Graça Silva Lobato.

Ré: Emília da Silva Bezerra.

Desp.: Designo, desde logo, a audiência de instrução e julgamento do presente feito para o dia 18 do mês de setembro do corrente ano, às 10:00 horas. Defiro a prova requerida. Seja a Ré citada para comparecer à audiência, assim como intimados o autor e as testemunhas arroladas na inicial.

PETIÇÃO DE: Alfredo Carrera Farias, por seu Advogado, Dr. Fernando de Araújo Vianna, nos autos cíveis de Notificação que move contra Rosinaldo Sena Melo, requerendo a desistência do presente feito.

Desp.: N. A. À Contadora do Juízo para o levantamento da conta de custas.

PETIÇÃO DE: Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores Unidos de Belém - COOHATUBE, por seu Advogado, Dr. Haroldo Guilherme Silva, nos autos da Ação de Interditos de Reintegração, que promove contra Fernando Gonçalves Filho e sua mulher, vem desistir da presente ação.

Desp.: N. A. Conclusos.

## 5ª VARA

Proc.: Nº 588/76.

## EXECUÇÃO

Exeq.: Motobel - Motores de Belém Ltda..

Adv.: Orlando de Melo e Silva.

Exec.: Shigeiyoshi Ono.

Proc.: Nº 588/76-A.

## EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embt.: Shigeiyoshi Ono.

Adv.: Paulo Roberto V. Pereira Carneiro.

Embd.: Motobel - Motores de Belém Ltda..

Desp.: Recebo os embargos. Dê-se vistas ao embargado.

Proc.: Nº 299/72.

## COMINATÓRIA

Aut.: Caetano Nunes Reis.

Adv.: Ademar Kato.

Réus: Euricles Rocha e s/mulher.

Adv.: Raimundo F. Puget.

Desp.: Cumpra-se o despacho de fls. 136, voltando-me conclusos.

PETIÇÃO DE: Nilson Navarro Raposo, por seu Advogado, Dr. Carlos Ferro, nos autos do Processo de Consignação e Pagamento, que move contra SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A., requer a consignação do aluguel referente ao mês de agosto de 1978.

Desp.: N. A. Sim, com as cautelas legais.

PETIÇÃO DE: Hildegardo Bentes Fortunato, na Ação de Nunciação de Obra Nova, proposta por Jandira Barreto Barreiros, contra Antonio Ferreira Santos, vem fazer entrega do respectivo

laudo pericial, solicitando que os seus honorários profissionais sejam arbitrados na base de Cr\$ 4.000,00.

Desp.: N. A. Como requer.

## 8ª VARA

PETIÇÃO DE: Michico Tsuchiyama, por seu Advogado, Dr. Artemis Leite da Silva, nos autos da Ação de Despejo, que move contra Maria da Ressurreição Sena Barra, requerendo mandar juntar o incluso recibo aos autos, esclarecendo a pleiteante que o documento diz respeito ao valor do aluguel do mês de julho de 78.

Desp.: N. A. Conclusos.

## 9ª VARA

PETIÇÃO DE: Rubens Penafort Ataíde, por seu Advogado, Dr. Alberto Ivo Coelho, na Ação de Execução que lhe move Lupino Distribuidora Ltda., requerendo seja determinado a baixa do Processo para efeito de conta, a fim de que seja procedido o pagamento.

Desp.: N. A. Cls..

## CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

## RESENHA DO DIA 01 DE AGOSTO DE 1978

Juízo da 6ª Vara - BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: FINASA S/A. - Adv.: Pedro Moura Palha.

Requerido: Antonio Maraues Amoras Filho.

Despacho: Esclareça a Sra. Escrivã se houve contestação.

Juízo da 7ª Vara - DESPEJO.

Requerente: Sahid Xerfan - Adv.: Carlos Hachem Chaves.

Requerido: Aracelis Anaisse - Adv.: Pedro Lima.

Despacho: Contados e preparados, a conclusão.

## DIVÓRCIO

Requerente: Osvaldo S. Rosa Vieira - Adv.: Nelson Alves

Cunha.

Requerida: Raimunda Tocantins Gonçalves - Adv.: João

Marques.

Despacho: Diga o Ministério Público.

## SEPARAÇÃO DE CORPOS

Requerente: Vera Lúcia Ianino Rocha - Adv.: Júlio Alencar.

Requerido: Wilson Sheringue da Rocha.

Despacho: Julgo justificado o presente pedido, e em consequência decreto a separação de corpos entre o casal - Expeça-se o competente alvará. Custas na forma da lei. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Juízo da 8ª Vara - CONSIGNAÇÃO

Requerente: Antonio Alves Ramos Neto - Adv.: Sérgio A.

V. do Couto.

Requerido: Itaú Seguradora S/A. - Adv.: Antonio Fer-

nando Rocha.

Despacho: Faça-se a prova do alegado as fls. 34 - Intime-se

o autor.

Juízo da 9ª Vara - NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA.

Requerente: Albino Jorge Ferreira - Adv.: Nicolau Cris-

pino.

Requerido: Júlio da Silva Maués - Adv.: Juary Carrera Pal-

meira.

Sentença: O prejuízo resulta óbvio, dado o espaço de tempo transcorrido desde setembro de 1977, até a presente data, com a obra paralisada. O custo operacional da mão de obra, os materiais de construção sofrem alta de preço, desta maneira, determino o prosseguimento da obra, prestando o autor a caução de Cr\$ 20.000,00, valor ficado pelo autor para a ação de nunciação de obra nova, a ser depositada em Juízo - P.I.R..

Juízo da 2ª Vara - EXECUÇÃO.

Requerente: Gabi Ltda., Ind. e Com. - Adv.: Antonio Ma-

galhães.

Requerido: Luiz Pinheiro Mota.

Despacho: Cite-se.

Juízo da 3ª Vara - EXECUÇÃO.

Requerente: VIVENDA - Adv.: Laudomício Ferreira.

Requerido: Alfredo dos Santos Mello.

Despacho: Digam os interessados.

## CARTA PRECATÓRIA

Requerente: Cia. Itaú de Investimento.

Requerido: Franklim W. M. Saunders.

Despacho: Cumpra-se.

Juízo da 4ª Vara - MANUTENÇÃO DE POSSE.

Requerente: José de Souza Forte - Adv.: José de Souza Forte Filho.

Requerido: Francisco Fernandes da Silva - Adv.: Ernesto Pinho Filho.

Despacho: Remarco a audiência para o dia 12 de setembro vindouro, às 11:00 horas, observadas as formalidades legais.

## DESPEJO

Requerente: Sandoval Ataíde Borges - Adv.: Alyrio Gama Barbosa.

Requerido: Manoel Luiz Pontes.

Despacho: Na forma do pedido de fls. em tudo obedecidas as exigências de estilo.

Juízo da 6ª Vara - DESPEJO.

Requerente: Elísio de Carvalho Frade - Adv.: Felício de A. Pontes.

Requerido: Roberto Alves.

Despacho: A Conta.

## DESPEJO

Requerente: Arquidiocese de Belém - Adv.: Rubem Conde de Almeida.

Requerido: José Juarez G. de Moraes.

Despacho: Em provas.

CARTÓRIO-DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL  
E COMÉRCIO

CARTÓRIO: ANA LOBATO

RESENHA DO DIA 01 DE AGOSTO DE 1978

- TERÇA-FEIRA

## 6ª VARA

Processo Nº ...

## EMBARGOS DE TERCEIROS

Req.: Raimundo Justiniano do Carmo.

Adv.: Dário Macedo.

Reqd.: Banco do Estado do Pará S/A..

Adv.: Ophir Coutinho.

Desp.: Cite-se.

Processo Nº 600.

## EXECUÇÃO

Req.: ENEL - Engenharia S/A..

Adv.: Adherbal Augusto Meira Matos.

Reqd.: Mariuza Ferreira Pinto.

Adv.: Raimundo Ferreira Braga.

Desp.: A conta, os honorários, arbitro-os na base de 10% sobre o valor do débito.

## 7ª VARA

Processo Nº 837.

## INTERPELAÇÃO JUDICIAL

Req.: Stael Célia Teixeira Brasil.

Adv.: Moacir Moraes Filho.

Reqd.: Trizalda Vida de Oliveira e seu marido.

Desp.: Pagar as custas, e decorrido 48 horas, sejam os autos entregues a parte interessada, independente de traslado.

## 10ª VARA

Processo Nº 908.

## EXECUÇÃO

Req.: Maria de Nazaré Sousa Ferreira.

Adva.: Maria da Conceição Sousa.

Reqd.: CAPEMI - Caixa de Pecúlio dos Militares - Beneficentes.

Desp.: Cite-se.

## CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 01.08.78

## TERCEIRA VARA

## EXECUÇÃO

Autor: Tricotagem Alfredo Marquart (Adva.: Maria Conceição Souza).

Ré: Cacilda Botelho Francês.

Despacho: "Cite-se conforme pedido. Belém, 27.07.78. a) Pedro Paulo Martins".

## NOTIFICAÇÃO

Autora: Maria de Lourdes Pereira de Carvalho (Adv.: Frederico C. Souza).

Ré: Adávio Cerbino.

Despacho: "Notifique-se. Belém, 26.07.78. a) Pedro Paulo Martins".

## QUARTA VARA

## EMBARGOS

Embargante: Durval Lobato Paes (Adv.: Ary Jansen Branco).

Ré: Natércia Maria Nogueira da Silva Gomes (Adva.: Roseana Rodrigues).

Despacho: "Suba os presentes autos à Superior Instância, para em sua alta sabedoria decidir como entender acertado. Belém, 01.08.78. a) Armando Bráulio Paul da Silva".

## EXECUÇÃO

Autor: Raimundo Nery Brandão (Adv.: Arthur Alves Ramos).

Ré: Juvenal Farias (Adv.: Pedro Pereira da Silva).

Despacho: "Chamo à ordem para tornar sem efeito o acordo constante de fls. 44, por inobservância de formalidades legais, ficando designado o dia 28 de agosto, do corrente ano, às 11:00 horas, para realização de praça e não havendo licitante ficando marcado o dia 12 de setembro vindouro, às 11:00 horas, para o leilão público, observadas as formalidades legais. Cumpra-se e Intime-se. Belém, 01.08.78. a) Armando Bráulio Paul da Silva".

## ORDINÁRIA

Autora: Maria Proença Figueira Gouveia (Adv.: Antonio Lindoso).

Ré: A. Silva & Cia. (Adv.: Artemis Leite da Silva).

Despacho: "Deixo de apreciar e decidir o requerimento de fls., formulado pelo patrono dos RR, bem como o de fls. 133/134, por entender inoportuno, aguardando-os para o final. Marco do dia 15 de agosto vindouro, do corrente ano, às 11:00 horas, para continuação da audiência de instrução e julgamento, observadas as formalidades legais. Intime-se. Belém, 31.07.78. a) Armando Bráulio Paul da Silva".

## QUINTA VARA

## CONSIGNAÇÃO

Autor: Moacyr Pamplona (Adva.: Adozinda Álvares).

Ré: Moisés Athias (Adv.: Marcílio Ayres).

Despacho: "Defiro o pedido retro, com as cautelas legais. Belém, 01.08.78. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

## OITAVA VARA

## DIVÓRCIO

Autora: Iracema da Rosa Peixoto da Gama Malcher (Adv.: Osvaldo Reis).

Ré: Waldir da Silva Rodrigues.

Despacho: "Contados e preparados, voltem-me conclusos. Belém, 01.08.78. a) Climenie Araújo Pontes".

## SUMARÍSSIMA

Autor: Ronaldo dos Santos Caniceiro (Adv.: Moacyr Pamplona).

Ré: Vanor Ferreira Ramos.

Despacho: "Cite-se, designando o dia 15 de setembro, às 11:00 horas. Belém, 01.08.78. a) Climenie Araújo Pontes".

## NONA VARA

## DESPEJO

Autora: Maria Emília do Amaral Sobral (Adv.: Ademar Kato).

Ré: Nélia do Amaral Chaves.

Sentença (Trecho Final): "Comprovado o débito, julgo procedente a ação e decreto o despejo do imóvel nº 136, à Rua 13 de Maio, ocupado pelo réu, José Matos de Carvalho, expedindo-se mandado de notificação, com prazo de 30 dias. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado das autoras, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.. Belém, 01.08.78. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

## NONA VARA

## SUMARÍSSIMA

Autora: Cia. de Seguros Aliança da Bahia (Adv.: Ulisses Coelho de Souza).

Ré: Empresa de Navegação da Amazônia.

Despacho: "Renovem-se para o dia 18 de setembro, às 10:00 horas. Belém, 01.08.78. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores Unidos de Belém (Adv.: Haroldo Silva).

Ré: Adelson Ursolino de Assis.

Despacho: "Indefiro o pedido de reintegração liminar. Cite-se para contestar a ação, querendo. Belém, 01.08.78. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

**BUSCA E APREENSÃO**

Autora: Cia. Itaú de Investimento (Adv.: Antonio Fernando Rocha).

Réu: Orlando Pacheco.

Despacho: "Cite-se nos termos do pedido retro. Belém, 31.07.78. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

**DÉCIMA VARA****SUMARÍSSIMA**

Autora: CIAPESC - Cia. Amazônica de Pesca (Adv.: Carlos Potiguar).

Ré: Eidai do Brasil, Madeiras S/A. (Adv.: João Gadelha).

Despacho: "Remarco para o dia 28 de agosto, às 10:30 horas. Intimem-se. Belém, 01.08.78. a) Izabel Negreiros Leão".

**RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO  
DO CÍVEL E COMÉRCIO  
BELÉM, 01 DE AGOSTO DE 1978**

**AÇÃO:** - Execução - 1ª Vara - Nº 200/78.

Autor: Cederroth do Brasil, Indústria e Comércio (Adv.: Dr. Carlos Ailson Peixoto).

Ré: Droga Rápida Ltda. (Adv.: Dr. Domingos Emmi).

Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

**AÇÃO:** - Execução - 1ª Vara - Nº 111/78.

Autor: Cerealista Senhor do Bomfim Ltda. (Adv.: Dr. Eduardo Lassance de Carvalho).

Réu: Rubens Modesto da Silva (Adv.: Dr. Elias Salame).

Despacho: Lavre-se o termo da transação.

**AÇÃO:** - Execução - 1ª Vara - Nº 358/76.

Autor: Banco Itaú S/A. (Adv.: Dr. Antonio Fernando Rocha).

Réus: Paulo Silveira Viana e outro (Adv.: Dr.).

Despacho: À avaliação.

**AÇÃO:** - Justificação Judicial - 1ª Vara - Nº 832/78.

Requerente: Jerônimo Noronha Serrão (Adv.: Dr. Jerônimo Noronha Serrão).

Requeridas: Sociedade Civil Pátria e Cultura e outro (Adv.: Dr. Miguel A. Carneiro).

Despacho: Dê-se Ciência ao autor.

**AÇÃO:** - Execução - 6ª Vara - Nº 255/78.

Autor: Banco Itaú S/A. (Adv.: Dr. Fernando Rocha).

Réus: Orlando Pacheco e outros (Adv.: Dr.).

Despacho: Em avaliação, expedindo-se mandado.

**AÇÃO:** - Execução - 6ª Vara - Nº 342/78.

Autor: Antonio Agostinho Abdoral Lopes (Adv.: Dr. João José da Silva Maroja).

Réus: Manoel Nunes dos Santos e outro (Adv.: Dr. Rosomiro Arrais).

Despacho: Diga o exequente.

**AÇÃO:** - Reintegração de Posse - 10ª Vara - Nº 172/77.

Autor: Edyr de Brito Alves e Irayise Fernanda da Rocha Alves (Adv.: Dr. Iramar Rocha).

Ré: Congregação Pontifícia das Irmãs Pobres de Santa Catarina de Sena (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).

Despacho: Indefiro o pedido de fls. 60 e 61, em face de não ter ficado comprovado o que alega, como também os autores da suposta derrubada.

**RESENHA DO DIA 1º DE AGOSTO DE 1978  
CARTÓRIO SAMPAIO**

Juízo de Direito da 7ª Vara. Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues.

Ação de Alimentos. Autora: Marina Oliveira de Araújo. Advogado: Moura Palha. Réu: José Maria Moraes da Silva. Advogado. Sentença. Julgou procedente a presente ação de alimentos e condenou José Maria Moraes da Silva, a pagar a pensão alimentícia de 25% sobre seus vencimentos, acrescido do salário família a que fazem jus os dois menores requerentes e ainda nas custas do processo e honorários do advogado da autora, fixo em 10% sobre o valor da causa. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

EDMILTON PINTO SAMPAIO

Escrivão

**CARTÓRIO RHOSSARD**

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amocedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos, Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA - Inventário - Oswaldo de Freitas. Despacho: A partilha, após, digam os interessados - Advogado: Dr. Raul Navegante.

1ª VARA - Inventário - Manuel Nunez Villar. Despacho a Partilha, após digam os intressados - Advogado: Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo.

1ª VARA - Arrolamento - Diamantino Jorge de Oliveira e sua mulher. Despacho: A Partilha, após digam os interessados - Advogado: Luis Roberto Meira.

1ª VARA - Arrolamento - Waldir Steel Fagundes e sua mulher. Requerimento do Banco da Amazônia S/A. - BASA. Despacho: Nos autos 5 - Advogados: J. J. Fonseca, Frederico Sampaio Fortuna, Felinto Amorim Pereira Filho e Haroldo Lobato, pelo BASA.

1ª VARA - Arrolamento - João Cristovão Gomes. Despacho: Digam os interessados - Advogado: Dr. Arthemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª VARA - Arrolamento - Jorge Francisco de Paula. Despacho: Cumpra-se o que requer, o Dr. Curador - Advogado: Arthemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª VARA - Arrolamento - Joaquim Gomes de Melo. Despacho: De D. A. Concluso - Advogada: Neide Pereira Teixeira, Assistente Judiciário.

1ª VARA - Arrolamento - Domingos Costa Pereira. Despacho: D. A. Concluso - Advogada: Maria do Carmo Costa, Assistente Judiciário.

1ª VARA - Arrolamento - Digo Inventário - Vizilda A. de Lima. Despacho: D. A. Concluso - Advogado: Flávio de Carvalho Maroja.

1ª VARA - Inventário de Elísio Parente de Araújo. Despacho: Deferido o pedido - Advogados: Amauri Fáciola e Wilson Souza.

1ª VARA - Inventário - Jason Nascimento de Mendonça. Despacho: Autorizo a expedição de Alvará, ficando o produto da venda recolhido ao Banco do Estado do Pará - Advogados: Drs. Ophir José N. Coutinho, Luis Loureiro e José Clebis dos Santos.

3ª VARA - Requerimento - Do Dr. 2º Procurador, digo Curador Geral. Despacho: Cumpra-se o requerido.

Belém, 01 de agosto de 1978.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

**OBSERVAÇÃO:** As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 02 de agosto de 1978.

(Ext. Reg. Nº 5112)

# EDITAIS JUDICIAIS

## Comarca da Capital

**CARTÓRIO FABILIANO LOBATO  
EDITAL DE CITAÇÃO DE URSINIRA DOS  
ANJOS ATAÍDE, PELO PRAZO DE VINTE (20)  
DIAS, NA FORMA ABAIXO:**

O Doutor PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

**FAZ SABER** aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem, pelo

presente CITA, com o prazo de vinte (20) dias, URSINIRA DOS ANJOS ATAÍDE, brasileira doméstica, de estado civil ignorado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE contra si interposta por GIRASSOL EMPREENDIMENTO LTDA, em virtude de não ter sido encontrado para citação pessoal. E pelo presente fica citada a ré URSINIRA DOS ANJOS ATAÍDE, para contestar a presente ação de reintegração de posse ora mencionando, sob pena de revelia, tudo nos termos da Legislação em vigor, bem como fica pelo presente, também citada para comparecer à audiência de justificação prévia, que se realizará no dia vinte e nove (29) de agosto de 1978, às 11,00 horas, na sala de audiência deste Juízo. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar de futuro ignorância, vai este para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos três dias do mês de julho de 1978. Eu, Edgard Lobato de Almeida, escrevente juramentado, datilografei e o subscrevo na ausência ocasional da escriturária.

Dr. PEDRO PAULO MARTINS

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Belém

(T. nº 03192 - Reg. nº 5120 - Dia 04.08.78)

## Comarca da Capital

CARTÓRIO SARMENTO  
EDITAL

CITAÇÃO PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS A DOUTORA CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES, Juíza de Direito da 8ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

FAZ SABER que pelo presente edital com o prazo de trinta (30) dias, fica citada a senhora MARIA NEIDE PRUDÊNCIO, brasileira, casada, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência nos termos do pedido de AÇÃO DE DIVÓRCIO movida por JOSÉ MILTON PRUDÊNCIO, brasileiro, casado, securitário, residente e domiciliado nesta cidade à Pass. Gama Malcher nº 74, feito que se processa perante este Juízo. O despacho do doutor Juiz que determinou o presente mandado é o seguinte: Cite-se a requerida por edital com o prazo de trinta dias, ficando logo, intimada para audiência de conciliação que se realizará no dia 23 de agosto, às 9,45 horas. O prazo para a defesa fluirá a partir da audiência. Em, 22.06.1978. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes - Juíza da 8ª Vara. - E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, pelo qual ficará citada a senhora MARIA NEIDE PRUDÊNCIO.- Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 28 dias do mês de junho de 1978. - Eu, Antônio Ismael de

Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escriturária o escrevi.

a) Dra. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES

Juíza de Direito da 8ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

(T. nº 03193 - Reg. nº 5131 - Dia 04.08.78)

## Protesto de Letras

Faço saber por este Edital, a Maria Luiza Marques da Silva, Miguel Blacutt Lhanos, Thomé Alves Amin, (Avalistas), Ecosit-Ernané Coutinho da Silva Transp., Ruy Guilherme de Melo Dias, Eurides Alves de Oliveira, José Alves da Silva, Irlanda Tavares Barreto, Rossilda Siso de Lima, Oswaldo Lobato e Cia., Paulino de Almeida Coelho, Carlos Gomes de Araújo, J. Pedreira e Cia. Ltda., estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, à Rua 28 de Setembro, 276, da parte do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A., Banco do Brasil S/A., Banco Francês e Brasileiro S/A., Sharp S/A., Banco Auxiliar de São Paulo S/A., Serras e Facas Bomfio Ltda., Banco da Amazônia S/A., Auto Mecânica Bauer, para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, Duas (02) notas promissórias, e Dez (10) duplicatas de contas mercantis nºs 04-78-b, 0047-78, 137-01, 5181-b, 12032-78, 775-78, A-4453-B, A/B, 227-77, 28295, nos valores de Cr\$ 1.000,00 cada parcela (02) / Cr\$ 1.250,00 cada parcela (02) / Cr\$ 114.047,50 / Cr\$ 6.500,00 / Cr\$ 3.565,00 / Cr\$ 7.434,00 / Cr\$ 9.500,00 - Cr\$ 16.415,80 / Cr\$ 11.316,66 / Cr\$ 1.439,15 / Cr\$ 5.622,50 / Cr\$ 1.250,00 / Vencimentos Vários por V. Sas. avalizadas e não pagas, a favor de Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A., Redi Wanderley da Nóbrega, Escola Salesiana do Trabalho, Sharp S/A., Casa dos Pneus, Filgueiras e Cia. Ltda., Lupino Distr. Ltda., Serras e Facas Bomfio Ltda., Motobel, Geraldo Bauer, Cobrás, respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as Duplicatas de Contas Mercantis, ficando V. Sas., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 02 de agosto de 1978.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA

Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. Nº 5095 - Dia 04.08.78)

## Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA e FABIOLA DA SILVA PIRES, ele filho de Miguel Santos da Silva e Lígia Machado da Silva, ela filha de Osmar Henrique da Silva Pires, e Altair Nascimento Pires, solt; SÉRGIO MIRANDA BRAGA e MARIA DE NAZARÉ FERREIRA DE FREITAS, ele filho de Benedita Miranda Braga, ela filha de Luiz Rafael de Freitas e Raimunda Ferreira de Freitas, solt; - SÉRGIO EDUARDO DE PAULA e NELMA FIGUEIREDO DE ALMEIDA, ele filho de Paulo de Paula e Doralina Tavares de Paulo, ela filha de João Alcântara de

Almeida e de Francisca de Paula Figueiredo Almeida, solt; LUIZ SÉRGIO DA SILVA PANFÍLIO e ADAMILZA SANTOS CARDOSO, ele filho de Benedito Leandro Panfilio e Celina da Silva Panfilio, ela filha de Francisco de Assis Cardoso e Ana Maria do Espirito Santo Cardoso, solt: - JOSÉ EMANUEL DE OLIVEIRA e MARIA DAS GRAÇAS DA MOTA MOREIRA, ele filho de Emanuel de Oliveira e Rosa Oliva de Oliveira, ela filha de Nilton Veriano Moreira e Antonieta da Motta Moreira, solt: - VALDENOR BOTELHO GODINHO e ANA MARGARIDA SILVA LOUREIRO, ele filho de Deoclécio da Silva Godinho e Martha Botelho Godinho, ela filha de Cipriano Loureiro e Arthemisia Lobato da Silva, solt:- PEDRO DE SOUSA OTONI e ESTER CAMPELO NAHON, ele filho de Pedro Otoni Pereira Franco e Aládia de Sousa Otoni, ela filha de José Marcos Nahon e Izabel França Campelo, solt:- BENJAMIN BICHARA MAGNO RIBEIRO e IVONEIDE BARBOSA DE ALMEIDA, ele filho de Teodorico Magno Ribeiro e Nazha Bichara Ribeiro, ela filha de Demócrito Ribeiro de Almeida e Wanderlina Barbosa de Almeida, solt: - MARIO GRACIANO FONSECA DE OLIVEIRA e VILMA SUELY NOVAES OLIVIER, ele filho de Armínio Carneiro de Oliveira e Lila Fonseca de Oliveira, ela filha de Almir Corrêa Olivier e Zeneide Novaes Olivier, solt:- AMINTAS VIANA NAHUM e MARIA DAS DORES MACHADO DE ANDRADE, ele filho de Benjamin de Castro Nahum e Cecília Viana Nahum, ela filha de Francisco Andrade de Aquino e Maria Antônia Machado de Andrade, solt:- Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 03 de agosto de 1978. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 03108 - Reg. nº 5130 - Dia 04.08.78)

## Justiça Federal de Primeira Instância

### 1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

Ref. Proc. Nº 13.420

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo tramitam os autos de ação criminal movida pela Justiça Pública contra BRAZ PAULINO DAS NEVES, brasileiro, natural do Estado da Paraíba, marítimo, residente a bordo do barco denominado "Altamira", acusado da prática do crime tipificado no art. 27, combinado com o art. 3º da Lei nº 5197/67. E porque o nominado se encontrar em lugar incerto e não sabido, CITA-O pelo presente edital, para se ver processar até sentença final, devendo comparecer à sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta cidade, no dia (07) de novembro vindouro, às 10:00 horas, a fim de

ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. E para que não se alegue ignorância, mandei passar este edital, publicado no DIÁRIO OFICIAL, e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Dr. Fernando N. Tocantins, Técnico Judiciário, o fiz datilografar, conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO

SANTIAGO

Juiz Federal

(Ext. Reg. Nº 5108 - Dia 04.08.78)

## Justiça Federal de Primeira Instância

### 1ª REGIÃO — ESTADO DO PARÁ

Ref. Proc. nº 14.105

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER que por este Juízo tramiram os autos de ação criminal movida pela Justiça Pública contra MARIA RITA DOS RAMOS, brasileira, solteira, ex-servidora da Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL, residente à VI Agrovila nº 332, Km 90 da Rodovia Transamazônica, município de Altamira, neste Estado, acusada da prática do crime tipificado no art. 312 do Código Penal Brasileiro. E porque a nominada se encontra em lugar incerto e não sabido, CITA-A pelo presente edital, para se ver processar até sentença final, devendo comparecer à sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta cidade, no dia 23 de fevereiro do ano vindouro, às 08:30 horas, a fim de ser qualificada e interrogada, sob pena de revelia. E para que não alegue ignorância, mandei passar este edital, publicado no *Diário Oficial*, cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Dr. Fernando Neves Tocantins, Técnico Judiciário, o fiz datilografar, conferi e assino.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

(Ext. Reg. nº 5.109. Dia: 4.8.78)

## Justiça Federal de Primeira Instância

### 1ª REGIÃO — ESTADO DO PARÁ

Ref. Proc. nº 14.270

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que virem o presente Edital de Citação com prazo de quinze (15) dias, ou conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Criminal, que a Justiça Pública move contra RAIMUNDO BALBINO RAMOS, brasileiro, paraense, casado, ex-servidor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, residente na rua Avelino Martins, sem número, município de Capitão Poço, neste Estado, acusado da prática do crime tipificado no artigo 312 do Código Penal Brasileiro. E porque o nominado se encontra em lugar incerto e não sabido CITA-O pelo presente Edital para se ver processar até sentença final, devendo comparecer em a sede deste Juízo, sita à Avenida Generalíssimo Deodoro, 697, nesta

cidade, no dia 22 de novembro vindouro, às 10:00 horas, a fim de ser devidamente qualificado e interrogado, sob pena de revelia. E para que não se alegue ignorância é expedido este EDITAL, publicado no Diário da Justiça do Estado e cuja cópia é afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Dr. Fernando de Souza Gregório, Auxiliar Judiciário, o datilografei. E eu, Dr. Fernando Neves Tocantins, Técnico Judiciário, o conferi e assino.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
JUIZ FEDERAL

(Ext. Reg. nº 5.110. Dia: 4.8.78)

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARRESTO

PRAZO DEZ (10) DIAS

Pelo presente Edital, fica notificada a firma CORIMBO - FLORES E DECORAÇÕES LTDA., executada, nos autos do Processo nº 1:JCJ-488/78, em que é exequente JESUINO CORDOVIL NEGRÃO, para ciência de que esta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, procedeu o arresto do seguinte bem:

"Um veículo de marca "Chevrolet", tipo sedam opala, ano de 1973, cor amarelo Grand Prix, chassis nº CH-5P 87 CCDI-053,05, placa AF 9411 PA, com capacidade para cinco passageiros, categoria particular, certificado nº 138.965, Belém Pará, de propriedade de LADY EDITH ESTEFANELLI - (CORIMBO - FLORES DECORAÇÕES LTDA)".

Fica, também, ciente o executado de que tem o prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, para impugnar, querendo, o arresto ou embargá-lo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Travessa D. Pedro I, 750- 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Cacilda Miléo, Téc. Jud. 021.6, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, em exercício, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA  
Juiz do Trabalho, Substituto, na Presidência da 1ª JCJ de Belém  
(G. Reg. nº 2177)

### 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Antonio Soares Araújo, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber, pelo presente EDITAL, que fica citada Teddy's Importação e Exportação Ltda., na pessoa de seu responsável,

que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 7.758,72 (sete mil, setecentos e cinquenta e oito cruzeiros e setenta e dois centavos), concernentes ao principal, custas de sentença e de execução, devidas nos autos do processo nº 2ª JCJ-382/78, em que é reclamante Osvaldo Ribeiro Leopoldo.

Caso não pague e nem garanta a execução, no prazo supra, fica desde logo ciente de que será efetuada a penhora em tantos bens quantos bastem, para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Laerte Justino da Mota, Aux. Jud. AJ-022.4, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO SOARES ARAÚJO  
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 2ª JCJ de Belém  
(G. Reg. - nº 2.154)

*Impressos em Geral.  
Fornecemos mediante  
orçamento prévio às  
entidades públicas,  
particulares, profissionais  
liberais e parlamentares*

**Informações na Diretoria  
Administrativa da  
IMPrensa Oficial**